



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90111/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

INTERESSADO: CASA CIVIL/SUAG/UALOG

CÓDIGO UASG: 974002

OBJETO: Aquisição de MOBILIÁRIO INTERNO (banquetas, cadeiras, tapetes, mesas e poltronas); MOBILIÁRIO EXTERNO (espreguiçadeiras, cadeiras, mesas, ombrelones, sofás, tapetes, aparadores, pufes e poltronas); e MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO (mesas, poltronas, sofás, floreiras e carrinho), para suprir às necessidades da Residência Oficial de Águas Claras, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 27/12/2024 às 9h30min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

ESTIMATIVA GERAL: PÚBLICO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$1.097.427,10 (um milhão, noventa e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e dez centavos)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.gov.br/compras

Sumário

1. DO OBJETO	1
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	2
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	3
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	4
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	5
6. DA FASE DE JULGAMENTO	6
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	7
8. DOS RECURSOS	8
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	9
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	10
11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	11
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SEEC/DF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90111/2024

PROCESSO Nº: 00002-00004956/2024-18

Torna-se público que o(a) **Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF**, por meio do(a) **Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG**, sediado(a) na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF), realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de MOBILIÁRIO INTERNO (banquetas, cadeiras, tapetes, mesas e poltronas); MOBILIÁRIO EXTERNO (espreguiçadeiras, cadeiras, mesas, ombrelones, sofás, tapetes, aparadores, pufes e poltronas); e MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO (mesas, poltronas, sofás, floreiras e carrinho), para suprir às necessidades da Residência Oficial de Águas Claras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por vários itens cada, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, pela Lei Distrital n.º 4.611 de 2011, e pelo Decreto Distrital n.º 35.592 de 2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- 2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 22, § 1º da Lei Distrital nº 4.611 de 2011).
- 2.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.6.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 2.7. Para o cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Distrital 4.611/2011, a administração pública:
- 2.7.1. Em atendimento à exigência estabelecida no inc. III do art 49 da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 23 da Lei Distrital nº 4.611/2011, os itens que compõem o objeto deste edital serão destinados à **AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme previsão constante no Termo de Referência do Anexo I deste Edital;
- 2.8. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, uma vez que os materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado aptas a fornecer o pretenso objeto;
- 2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.8.11. Proprietário, Controlador, Administrador, Gerente ou Diretor de Pessoa Jurídica, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);
- 2.8.12. Executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas (Decreto nº 39.860/2019);
- 2.8.13. Agente Público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título (Decreto nº 39.860/2019);
- 2.8.14. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;
- 2.8.15. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF);

2.8.16. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):

2.8.16.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou

2.8.16.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016).

2.8.17. A vedação de que trata o item 2.8.16. aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

2.8.18. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).

2.8.19. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação.(Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.4.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário dos itens do grupo;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o total estabelecido em cada item.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 78, X, da Lei Orgânica do Distrito Federal](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.9. **A forma física da proposta a ser inserida no sistema deverá conter:**

- a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, e-mail, telefone, números do CNPJ;
- b) apresentar o preço unitário e total de cada item ofertado, em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) conter a indicação de todas as **características dos produtos cotados**, com especificações claras e detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) conter prazo de entrega, montagem e/ou instalação, será de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço;
- f) conter a indicação da marca e modelo do produto ofertado para o item cotado;
- g) conter garantia conforme estabelecido no item 6.3 do Anexo I deste edital (Termo de Referência);
- h) apresentar declaração de que entregará o(s) equipamento(s) e/ou peças comprovadamente novo(s) e sem uso, uma vez que não serão aceitos materiais/equipamento(s) ou peça(s) reconcionado(s);
- i) apresentar junto à proposta, prospectos ou catálogos originais, autenticados ou cópia de site do fabricante na internet do(s) equipamento(s) e/ou acessórios oferecidos, sendo que estes deverão estar descritos na proposta da concorrente de forma clara e precisa contendo: marca, modelo e demais especificações técnicas suficientes para julgamentos coerentes entre si (catálogo original e propostas);
- j) declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;
- k) em relação às microempresas e as empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo constante do Anexo V deste edital.
- l) declaração de responsabilidade ambiental, conforme modelo constante do Anexo III deste edital;
- m) declaração de ciência e responsabilidade, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital.

4.10. O julgamento da proposta será consoante aos critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do(s) grupo(s).
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$100,00 (cem reais)*.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. O procedimento adotado para o envio de lances no pregão eletrônico é o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término do prazo estabelecido no subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo Decreto n.º 35.592, de 2014.
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.19.2.2. empresas brasileiras;
- 5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços estimados conforme o termo de referência;
- 5.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.20.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br); e
- e) Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.4 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço e/ou aquisição ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.2.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

7.3. Os órgãos e as entidades da administração direta, autarquia e fundacional do Distrito Federal devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental, como prevê a Lei Distrital nº 4.770 de 2012.

7.4. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

7.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.6. O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço: Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.

7.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por arquivo de mídia em PDF.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.14. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do

documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.17. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.16.1.

7.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portalsei.df.gov.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Governo do Distrito Federal**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo endereço: pregoeirosulog09@economia.df.gov.br*.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 11.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento substitutivo equivalente na forma do inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. O adjudicatário terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.2.1. O silêncio implica no decaimento do direito à contratação.

11.2.2. A convocação se dará, preferencialmente, por e-mail.

11.2.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, com cópia ou envio concomitante ao e-mail constante na proposta, caso discrepante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto aos casos omissos;

11.3.2. O fornecimento da aquisição será imediato, se completado integralmente no prazo estabelecido no Termo de Referência a partir da aceitação da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente;

11.3.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no presente Edital e seus anexos;

11.3.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 104 da mesma Lei;

11.3.5. A contratada manterá, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

11.3.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, improrrogável e não sujeito a repactuação e, regra geral, também descabendo reajustamento;

11.3.7. O reajustamento será promovido automaticamente, caso tenha decorrido prazo superior de um ano contado da data do orçamento estimado, em **27/11/2025**, pela utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

11.3.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

11.3.9. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento corresponderá aos índices oficiais vigentes e somente terá cabimento após o regular processamento da liquidação da despesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. A SEEC/DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.10. A anulação do pregão induz à do contrato.

12.11. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

12.12. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n.º 5.061 de 2013.

12.13. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que: **(conforme o caso)**

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

12.14. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital 5.757/2016, que criou o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho. **(conforme o caso)**

12.15. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto nº 44.701, de 05 de julho de 2023.

12.16. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.

12.16.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

12.17. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060.

12.18. Deverão ser observadas as boas práticas para o Desenvolvimento Social e Ambientalmente Sustentável e de Governança Corporativa, além de Transparência e Integridade nas Licitações e Contratações Públicas.

12.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico gov.br/compras.

12.21. Integram este **Edital**, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.21.1. **ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico**

12.21.1.1. **Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar**

12.21.2. **ANEXO II - Modelo de Proposta**

12.21.3. **ANEXO III - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental**

12.21.4. **ANEXO IV - Modelo Declaração de não incorrência do Decreto 39.860/2019**

12.21.5. **ANEXO V - Modelo de Declaração dos Benefícios de ME EPP**

12.21.6. **ANEXO VI - Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade**

ANEXO I

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC

PROCESSO Nº 00002-00004956/2024-18

TERMO DE REFERÊNCIA

	<p>Governo do Distrito Federal</p> <p>Casa Civil do Distrito Federal</p> <p>Subsecretaria de Administração Geral</p> <p>Unidade de Avaliação e Logística</p>	
--	--	--

Termo de Referência - CACI/SUAG/UALOG

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1. Do objeto

1.1.1. O Termo de Referência tem por objeto a aquisição de MOBILIÁRIO INTERNO (banquetas, cadeiras, tapetes, mesas e poltronas); MOBILIÁRIO EXTERNO (espreguiçadeiras, cadeiras, mesas, ombrelones, sofás, tapetes, aparadores, pufes e poltronas); e MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO (mesas, poltronas, sofás, floreiras e carrinho); para suprir as necessidades da Residência Oficial de Águas Claras, conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento e seus anexos, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT ESTIMADO UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO ANUAL
AMPLA CONCORRÊNCIA					
GRUPO 01 - MOBILIÁRIO INTERNO					
1	BANQUETA, Descrição: com estrutura em madeira maciça tauari, inclusive o encosto. Assento em couro ecológico na cor avelã. Altura = 95cm Largura = 44cm Profundidade = 47cm. Altura do assento = 74cm. Referência: Mainline ou similar	Unidade	3	R\$ 3.160,09	R\$ 9.480,27
2	CADEIRA, Descrição: estrutura em madeira maciça tauari. Medidas; Altura = 81cm Largura = 56cm Profundidade = 54cm Encosto arredondado e anatômico em couro avelã e Assento em couro avelã. Referência: Mainline ou similar	Unidade	56	R\$ 3.145,24	R\$ 176.133,44
3	TAPETE, Descrição: ø 3m, redondo, COM FIO ANTIALÉRGICO, cerdas de alta qualidade. Padronagem clara. Referência: Mainline ou similar	Unidade	1	R\$ 3.869,52	R\$ 3.869,52
4	MESA FAMÍLIA, Descrição: Tampo de 1,84m, em MDF de alta gramatura, com espaço giratório, pintura em laca na cor fendi, e ainda coberto com vidro (cristal) de 4mm.Base em madeira multilaminada no formato cone em madeira maciça tauari ALTURA TOTAL 0,76m.Referência: Mainline ou similar	Unidade	1	R\$ 14.262,67	R\$ 14.262,67
5	MESAS GERAIS, Descrição: Tampo de 1,46m, em MDF de alta gramatura, pintura em laca na cor fendi, e ainda coberto com vidro (cristal) de 4mm.Base em madeira multilaminada no formato come em madeira maciça tauari ALTURA TOTAL 0,76m.Referência: Mainline ou similar	Unidade	8	R\$ 9.060,00	R\$ 72.480,00
6	POLTRONA, Descrição: estrutura madeira maciça. Laterais em MDF com lâmina de madeira Carvalho Castanho. Encosto traseiro em chapa multilaminada (tipo telinha). Detalhe da junção das peças em metal. Assento e encosto estofado, revestido em pelica (couro nobre e delicado com um toque bem macio) na cor telha.	Unidade	6	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00

	MEDIDAS: L: 0,91 x P: 0,85 x A: 0,69m. Altura do assento: 42cm Referência: Mainline ou similar				
7	TAPETE, Descrição: ø 3,5m redondo COM FIO ANTIALÉRGICO, cerdas de alta qualidade. Padronagem mesclada coloração média. Referência: Mainline ou similar	Unidade	1	R\$ 5.364,38	R\$ 5.364,38
8	MESA DE CENTRO ALTA, Descrição: tampo em mdf 80X80cm, revestido em cimentício escuro. Base em aço carbono na cor grafite. Altura total 35cm. Referência: Mainline ou similar	Unidade	1	R\$ 10.430,25	R\$ 10.430,25
9	MESA DE CENTRO BAIXA, Descrição: tampo em mdf 80X80cm, revestido em laminado em carvalho castanho e base em aço carbono na cor grafite. Altura total 25cm Referência: Mainline ou similar	Unidade	1	R\$ 8.541,67	R\$ 8.541,67
10	MESA LATERAL, Descrição: Tampo em MDF com revestimento cimentício escuro, aste em aço carbono. Base em cilindro cimento em cor escura Medidas: ø 40cm x A 55cm;Referência: Mainline ou similar	Unidade	2	R\$ 1.726,71	R\$ 3.453,42
				VALOR ESTIMADO GRUPO 01	R\$ 364.015,62
AMPLA CONCORRÊNCIA					
GRUPO 02 - MOBILIÁRIO EXTERNO					
11	ESPREGUIÇADEIRA EM TELA, Descrição: Estrutura em alumínio com pintura eletrostática na cor fendi claro. Revestida com tela sintética 70%, pvc-30% poliéster na cor preta. Medidas: L:61cm, P:1,91cm, 49cm (até o assento). Referência: Tidelli móveis para áreas externas ou similar	Unidade	2	R\$ 1.436,82	R\$ 2.873,64
12	CADEIRA, Descrição: corda náutica com braço para piscina, Deck e área do chafariz. Cadeira com estrutura em alumínio fundido, pintura na cor preta texturizada. Trançada com corda náutica em fios de nylon na cor blue jeans e braços em fórmica amadeirada na cor freijó. Medidas: 58cm de largura, 62cm de profundidade e 85cm de altura total. Referência: Tidelli móveis para áreas externas ou similar	Unidade	44	R\$ 3.056,04	R\$ 134.465,76
13	MESA LATERAL, Descrição: Para área da piscina. Estrutura em alumínio com pintura eletrostática cor fendi claro. Tampo em fórmica, cor amadeirado Freijó. Medidas: L:40cm, P:40cm, A:35cm. Referência: Tidelli móveis para áreas externas ou similar	Unidade	1	R\$ 1.498,21	R\$ 1.498,21
14	MESA, Descrição: para a piscina e área do chafariz. Mesa redonda de 1,20cm de diâmetro, com estrutura em alumínio fundido com formato tubular e pintura eletrostática com padrão de cor preto texturizado. Tampo em madeira natural médio tratada com efeito ripado, com sistema de fixação entre a base e o tampo. Medidas: 1,20cm de diâmetro. Referência: Tidelli móveis para áreas externas ou similar	Unidade	6	R\$ 5.390,71	R\$ 32.344,26
15	OMBRELONE LATERAL PARA A PISCINA, Descrição: Ombrelone lateral octogonal articulável com estrutura em alumínio e pintura eletrostática na cor fendi claro. Cobertura em tecido 100% polipropileno na cor preta. Medidas: 340cm (diâmetro) 330cm (altura).Referência: Tidelli móveis para áreas externas ou similar	Unidade	9	R\$ 6.469,25	R\$ 58.233,25
16	SOFÁ MÓDULO SOFT COM ENCOSTO G PARA O DECK, Descrição: 100% revestido em tecido 100% polipropileno na cor cinza claro. Sistema airflow, adequado para uso em áreas externas, com percintas plásticas de polietileno e revestimento interno em couro sintético. Medidas: L:250cm, P:140cm, H:40cm. Referência: Tidelli móveis para áreas externas ou similar	Unidade	1	R\$ 20.450,00	R\$ 20.450,00
17	TAPETE PIXEL PARA O DECK, Descrição: Tapetes confeccionados manualmente em corda náutica. Corda 01 na cor: steel gray Corda 02 na cor: blue jeans Medidas: 350x350cm. Referência: Tidelli móveis para áreas externas ou similar.	Unidade	1	R\$ 6.224,60	R\$ 6.224,60
18	APARADOR PARA O DECK, Descrição: Estrutura em alumínio fundido tubular com pintura	Unidade	1	R\$ 4.805,49	R\$ 4.805,49

	eletrostática na cor fendi claro. Tampo em fórmica Ts, material ultra resistente, amadeirado na cor freijó. Medidas: 159cm (largura), 44cm (profundidade) e 80cm (altura). Referência: Tidelli móveis para áreas externas ou similar				
19	CONJUNTO DE SOFÁ EM L EM MÓDULO SOFT PARA O DECK, Descrição: Confeccionado com percintas plásticas de polietileno e revestimento interno em couro sintético, tecido 100% polipropileno na cor cinza claro. Composto por lateral 01 - 250x90cm + canto - 90x90cm + lateral 02 - 250x90cm + encosto para laterais 01 e 02 e encosto para canto. Referência: Tidelli móveis para áreas externas ou similar	Unidade	1	R\$ 21.964,27	R\$ 21.964,27
20	MESA DE CENTRO PARA O DECK, Descrição: Mesa de centro com estrutura em alumínio, pintura eletrostática na cor preto texturizado e tampo em fórmica amadeirada cor Freijó. Medidas: Medidas: 63cm (largura) 63cm (profundidade) 40cm (altura).Referência: Tidelli móveis para áreas externas ou similar.	Unidade	2	R\$ 2.424,29	R\$ 4.848,58
21	MESA PARA O DECK, Descrição: Base grande circular de mesa com estrutura em alumínio, pintura eletrostática na cor fendi claro.Tampo em fórmica cor Freijó.Possuir sistema de fixação para o tampo na base. Medidas: 80cm (tampo) 74cm (altura base + tampo).Referência: Tidelli móveis para áreas externas ou similar.	Unidade	4	R\$ 5.946,05	R\$ 23.784,20
22	PUFE QUADRADO PARA ÁREA DO CHAFARIZ, Descrição: 100% revestida em tecido polipropileno, cor cinza claro. Possui sistema air-flow, adequado para uso em áreas externas.Medidas: 60cm (largura) 60 cm (profundidade) 40cm (altura).Referência: Tidelli móveis para áreas externas ou similar.	Unidade	4	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00
23	SOFÁ PARA ÁREA DO CHAFARIZ, Descrição: Estrutura em madeira maciça natural médio, com amarrações em corda náutica cor natural. Alumínio com pintura eletrostática cor natural médio.Estofaria removível com tecido 100% polipropileno, cor azul oceano.Medidas: 250cm (largura) 95cm profundidade 75cm (altura) 40cm (altura até o assento).Referência: Tidelli móveis para áreas externas ou similar.	Unidade	2	R\$ 17.395,45	R\$ 34.790,90
24	POLTRONA PARA ÁREA DO CHAFARIZ, Descrição: Com estrutura em madeira maciça cor natural médio. Amarrações em corda náutica, cor natural. Alumínio com pintura eletrostática na cor natural médio. Estofaria removível com tecido 100% polipropileno na cor azul oceano. Medidas: 120cm (largura) 95cm profundidade 75cm (altura) 40cm (altura até o assento).Referência: Tidelli móveis para áreas externas ou similar.	Unidade	2	R\$ 10.170,68	R\$ 20.341,36
				VALOR ESTIMADO GRUPO 02	R\$ 373.014,52
AMPLA CONCORRÊNCIA					
GRUPO 03 - MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO					
25	MESA PARA GABINETE GOVERNADOR – ROAC, Descrição: Mesa reta em couro preto com gaveta, medidas: 2,40x90cm. Móvel conjunto em couro preto 3,00x 70cm. Referência: Coreto móveis para escritório ou similar.	Unidade	1	R\$ 11.397,89	R\$ 11.397,89
26	POLTRONA OPERACIONAL, Descrição: Poltrona giratória com encosto de altura média e ajustes de altura e inclinação. Estofaria do assento e encosto em tecido Rivera cinza escuro. Braços em madeira freijó e base em alumínio cromado com rodízios. Referência: Coreto móveis para escritório ou similar.	Unidade	2	R\$ 5.768,34	R\$ 11.536,68
27	POLTRONAS INTERLOCUTORES, Descrição: Poltrona giratória com encosto de altura baixa e ajustes de altura e inclinação. Estofaria do assento e encosto em tecido Rivera cinza escuro. Braços em madeira freijó e base em alumínio cromado com rodízios. Referência: Coreto móveis para escritório ou similar.	Unidade	10	R\$ 5.131,92	R\$ 51.319,20
28	MESA LATERAL, Descrição: Especificações: Mesa lateral circular estrutura em alumínio preto micro texturizado e tampo em Mdf freijó. Medidas: 60cm (altura) x 53cm (diâmetro). Referência: Coreto móveis para escritório ou similar.	Unidade	2	R\$ 1.911,91	R\$ 3.823,82

29	SOFÁ PARA GABINETE GOVERNADOR – ROAC, Descrição: Sofá de 3 lugares com encosto baixo, estrutura em alumínio na cor preto micro texturizado e estofado em tecido poliéster cinza. Medidas: 2.21cm(Largura) x 73.6cm (profundidade) x 65cm (Altura até o braço) x 44,5cm (Altura até o assento).Referência: Coreto móveis para escritório ou similar.	Unidade	1	R\$ 10.601,91	R\$ 10.601,91
30	SOFÁ CUBE PARA GABINETE DO GOVERNADOR – ROAC, Descrição: Sofá modelo giratório, todo revestido em tecido linho na cor terracota. Medidas: 72,5cm (Largura) x 76cm (Profundidade) x 53cm(assento). Referência: Coreto móveis para escritório ou similar.	Unidade	2	R\$ 8.416,93	R\$ 16.833,86
31	MESA PARA O GABINETE DO GOVERNADOR – ROAC, Descrição: Mesa de reunião Reta Executiva com rasgo 300 central e calha parcial para fios Mdp 25mm preto. Tampa Basculante Sobreposta 300mm com 2 aberturas, Estrutura preto micro texturizado, espelho de tomadas vértice 4 elétricas + 3 RJ sem tomadas. Medidas: 3200x1300mm.Referência: Coreto móveis para escritório ou similar.	Unidade	1	R\$ 9.531,63	R\$ 9.531,63
32	FLOREIRA, Descrição: Floreira com estrutura preto micro texturizado e caixa em Mdp Freijó puro. Medidas: 74cm (Altura) X 1,40cm (Largura) X 40cm (Profundidade).Referência: Coreto móveis para escritório ou similar.	Unidade	2	R\$ 2.528,04	R\$ 5.056,08
33	CARRINHO, Descrição: Carrinho linha diagonal, estrutura em alumínio preto micro texturizado, bandejas e rodinhas em madeira Laminada freijó catedral. Medidas: 1,20cm (Largura) x 40cm (Profundida).Referência: Coreto móveis para escritório ou similar.	Unidade	1	R\$ 5.230,00	R\$ 5.230,00
34	MESA DE REUNIÕES PARA SALÃO MULTIUSO, Descrição: Mesa Path de reunião reta executiva, com rasgo central e calha parcial. Base em Mdp preto e tampo em Mdp Freijo. TAMPA BASCULANTE SOBREPOSTA 300MM e 2 ABERTURAS com Estrutura em preto microtexturizado. TOMADAS 4 Elétricas + 3 Rj, S/ Tomada, Estrutura em preto micro texturizado. Medidas: 1.60cmx1.60cm.Referência: Coreto móveis para escritório ou similar.	Unidade	8	R\$ 6.264,12	R\$ 50.112,96
35	POLTRONA GOVERNADOR, Descrição: Poltrona LOOP em plástico preto, braço fixo e base em Nylon preto. Estrutura metalizada com rodízios. Assento e encosto na cor cinza escuro. Referência: Coreto móveis para escritório ou similar.	Unidade	1	R\$ 4.510,53	R\$ 4.510,53
36	POLTRONA PARA MESA DE REUNIÃO E TRAPEZOIDAIS, Descrição: Poltrona Tess Operacional com braços e mecanismo de altura.Estrutura toda preta lisa, encosto em tela nylon preta com apoio de lombar e assento em tecido na cor preta.Referência: Coreto móveis para escritório ou similar	Unidade	70	R\$ 1.868,46	R\$ 130.792,20
37	MESA MÚLTIPLO USO IT TRAPEZOIDAL, Descrição: Mesa trapezoidal sem rasgo, tampo em Mdp na cor Freijó puro.Estrutura em alumínio preto micro texturizado e pés com rodízios.Medidas: 1200x700mm.Referência: Coreto móveis para escritório ou similar	Unidade	34	R\$ 1.460,30	R\$ 49.650,20
				VALOR ESTIMADO GRUPO 03	R\$ 360.396,96
VALOR ESTIMADO GERAL (GRUPOS + ITENS)					R\$ 1.097.427,10

1.2. Da natureza da contratação

1.2.1. Os bens da pretensa contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021, e art. 73 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

1.2.2. Os materiais se enquadram na natureza de Despesa 4.4.90.52 - equipamentos e materiais permanentes, conforme subelemento listado abaixo:

1.2.2.1. Mobiliário em Geral - 4.4.90.52.42;

1.2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 73, inciso I, do art. 74 e art. 77 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

1.3. Do contrato

1.3.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pela Casa Civil do Distrito Federal por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 210, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

1.3.2. O instrumento de contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho de despesa, quando se tratar de entrega imediata, sem obrigação futura, conforme prevê o art. 95, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 210 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

1.3.3. Na eventualidade da formalização contratual, a vigência do contrato será de 12 meses, não prorrogável, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

2.1. A Residência Oficial de Águas Claras (ROAC) carece de mobiliário adequado às suas necessidades, impactando a funcionalidade, o conforto e a estética do ambiente. Conforme apontado no Relatório Circunstanciado do Grupo de Trabalho, "o mobiliário existente não atende às demandas dos usuários, apresenta desgaste natural em função do tempo de uso e não está em conformidade com as normas de ergonomia e acessibilidade".

2.2. Essa inadequação do mobiliário compromete a qualidade de vida dos usuários, a eficiência das atividades realizadas na residência e a imagem do local. A falta de móveis ergonômicos pode afetar a saúde e o bem-estar dos servidores, enquanto a falta de acessibilidade impede que pessoas com deficiência utilizem plenamente o espaço. Além disso, "a ausência de móveis adequados para áreas externas limita as possibilidades de uso do espaço, impactando negativamente na realização de eventos e atividades", como destacado no Relatório Circunstanciado.

2.3. O objetivo da aquisição é modernizar e aperfeiçoar as instalações da ROAC, por meio da aquisição de mobiliário adequado, funcional, confortável e esteticamente agradável, que atenda às necessidades dos usuários, promovendo a valorização do patrimônio público e garantindo a acessibilidade e ergonomia.

2.4. A aquisição de móveis com materiais de alta qualidade e durabilidade garantirá a otimização dos recursos financeiros a longo prazo. A conformidade com as normas técnicas de segurança e acessibilidade também será priorizada. A aquisição de móveis para áreas externas possibilitará o uso completo das instalações da ROAC, incluindo a área da piscina, deck e churrasqueira, que atualmente se encontra em reforma.

2.5. A necessidade da aquisição é fundamentada no Relatório Circunstanciado 9 (SEI nº 150607169) do Grupo de Trabalho, instituído pela Ordem de Serviço Conjunta nº 2, de 12 de agosto de 2024 (SEI nº 150606108), e nos projetos da NOVACAP, que demonstram a demanda por mobiliário para a ROAC.

2.6. A contratação obedecerá ao disposto a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, regulamentado pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de Março de 2023, e demais alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no instrumento convocatório

2.7. Todos os itens da pretensa aquisição encontram-se cadastrados no [e-PCA Plano de Contratações Anual](#) e no [Portal Nacional de Compras Públicas](#), em cumprimento ao inciso II, § 1.º, art. 18, da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 44.330/2023.

Princípio da Padronização

2.8. Em relação ao princípio da padronização, disposto na Seção VI - Da Padronização- do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023 e artigos 40 e 47 da Lei n.º 14.133, de 2021, e a ainda em atendimento ao princípio da eficiência, uma vez que a padronização gera ganhos para a administração em termos de economicidade, esta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF) mantém uma unidade de catalogação, a qual executa todas as catalogações de itens a serem contratados, em conformidade com a Portaria n.º 135, de 26 de julho de 2016, a qual é utilizada para a classificação de despesas e catalogação de itens.

Do Sistema TR Digital

2.9. O proveito do Sistema TR Digital, ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, conforme estipulado na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, não foi realizado, uma vez que não está institucionalizado no âmbito do Governo do Distrito Federal (GDF).

Da Minuta Padronizada

2.10. Ainda, cabe ressaltar que foi utilizado como minuta padronizada para confecção do presente termo de referência, no que coube, o modelo para compras aprovado pela Advocacia-Geral da União, enquanto não sobrevenha o modelo a ser aplicado no âmbito do Distrito Federal, tendo em vista o permissivo do inciso III, art. 36, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023 e o item 2.5.3., do Parecer Referencial SEI-GDF n.º 59/2024 - PGDF/PGCONS.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência detalha as condições para aquisição de MOBILIÁRIO INTERNO (banquetas, cadeiras, tapete, mesas e poltronas); MOBILIÁRIO EXTERNO (espreguiçadeiras, cadeiras, mesas, ombrelones, sofás, tapetes,

aparadores, pufes e poltronas); e MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO (mesas, poltronas, sofás, floreiras e carrinhos); para suprir as necessidades da Residência Oficial de Águas Claras, de acordo com os Estudos Técnicos Preliminares e anexos deste instrumento.

3.2. Os quantitativos totais e as especificações para cada item desta aquisição estão detalhados no item 1.1.1 e no Anexo I, deste Termo.

3.3. Considerando as características do material a ser contratado, poderá haver parcelamento na execução, haja vista que as emissões de empenho se darão conforme a necessidade da Casa Civil do Distrito Federal e a disponibilidade de recursos orçamentários, até que a demanda seja atendida em sua totalidade.

3.4. As condições da aquisição foram formuladas visando aprimorar a gestão dos recursos públicos, alinhando-se às práticas do setor privado. Isso ocorre mediante a adoção de padrões convencionais de mercado e de preços, com objetivo de atrair fornecedores qualificados, estimular a concorrência e promover a eficiência na execução de contratos, contribuindo para o alcance dos objetivos da administração pública e a redução dos custos.

4. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. Os objetos qualificados e suas especificações técnicas para a pretendida contratação estão detalhados no **Anexo II - Caderno de Especificações Técnicas**.

4.2. Os móveis deverão ser construídos de modo a terem resistência e estabilidade, e proporcionando segurança ao equipamento e ao usuário.

4.3. A montagem e/ou instalação deverá ser realizada no horário das 08h às 18h, de segunda a sexta, exceto nos feriados e dias facultativos no local onde funcionará a Unidade solicitante.

4.4. Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário e dias estipulados, deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da Fiscalização, sem nenhum ônus adicional para a Contratante.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da sustentabilidade

5.1.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vistas à convergência ao art. 2º do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5.1.2. Para atendimento aos termos da Lei Distrital n.º 4.770, de 2012, o licitante pode apresentar documento probatório de que possui compromisso com a Sustentabilidade Ambiental, que poderá ser feito da seguinte forma:

5.1.2.1. Por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n.º 4.770, de 2012; ou

5.1.2.2. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc. no respectivo Órgão; ou 5

5.1.2.3. Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

5.1.3. No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, poderá ser designada pela Casa Civil do Distrito Federal (CACI/DF), uma Comissão de Avaliadores que, juntamente com o agente de contratação, poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

5.1.4. Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

5.2. Do consórcio, da cooperativa e da subcontratação

5.3. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado aptas a fornecer o pretense objeto. A formação de consórcio é exigida em situações que envolvem questões de alta complexidade, o que não é aplicável neste caso. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

5.4. Dessa forma, não será vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação e para o cumprimento do contrato celebrado com o Governo do Distrito Federal (GDF).

5.5. Pelo mesmo fato, não há motivos para se admitir a subcontratação, para gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

5.6. A participação de cooperativas não será permitida, pelo modo como o presente objeto é usualmente praticado no mercado em geral, bem como, a frequência habitual da prestação do serviço que será executado pela Administração, conforme a Súmula nº. 281 do Tribunal de Contas da União:

5.7. "É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade."

5.8. **Garantia da contratação**

5.9. **Da garantia da contratação**

5.9.1. A Contratada, no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do termo de contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)**, de acordo com artigos 98, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no § 1º do Art. 96, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para todos os **GRUPOS**.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. **Das condições de entrega**

6.1.1. O prazo para entrega dos materiais, montagem e/ou instalação para todos os **GRUPOS**, será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser efetuado uma única vez, por prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, solicitado ao Ordenador de Despesas do órgão solicitante. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

6.1.2. Fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a contratada apresentar para a Contratante o **catálogo de cores**, para todos os **GRUPOS**, para definição dos objetos, para posterior entrega. Fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias para a Contratante definir as cores para posterior entrega. Na etapa denominada montagem e/ou instalação, os bens deverão ser montados e/ou instalados conforme projeto/*layout* de responsabilidade da Contratante.

6.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, devendo ser substituídos às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.4. O prazo de troca do produto será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do conhecimento da razão da troca por parte do fornecedor.

6.1.5. O descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

6.1.6. Os produtos deverão ser novos e em primeiro uso.

6.1.7. Os materiais deverão possuir certificado junto ao INMETRO, quando couber, e estarem de acordo com a legislação e/ou normas vigentes, em consonância com o art. 42, da Lei Federal 14.133, de 2021.

6.1.8. As embalagens dos produtos deverão ser originais do fabricante, atóxicas, limpas, lacradas e íntegras, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

6.1.9. Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, quando couber, número do CNPJ, nome e endereço do fabricante/produzidor, condições de armazenamento, quantidade e peso, quantidade, registro e dados do responsável técnico junto ao respectivo Conselho, neste último caso quando couber.

6.1.10. Todo o mobiliário deverá ser entregue devidamente embalado com plástico bolha e/ou produto similar.

6.1.11. Não serão aceitos materiais que não apresentarem as características estabelecidas neste instrumento, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

6.1.12. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, por meio de Termo Circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

6.2. **Do local de entrega do objeto**

6.2.1. Os locais de entrega serão confirmados na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, com o provável local de entrega em: Residência Oficial de Águas Claras, EPTG, s/nº, Norte - Águas Claras, Brasília - DF, 71921-

000.

6.3. Da garantia do objeto

6.3.1. Será exigida garantia para todos os **GRUPOS** pelo período de, no mínimo, **3 (três) anos**, contados do recebimento definitivo do produto.

6.3.2. Na proposta do licitante, deverão constar os termos de garantia legal e adicional oferecidas pela licitante.

6.3.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.3.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.3.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.3.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.3.8. A Contratada realizará a reparação ou substituição para todos os bens que apresentarem vício ou defeito e que estiverem dentro da garantia, assim como a retirada destes bens das dependências do Órgão, se for o caso, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de notificação pela Contratante.

6.3.9. O prazo indicado, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

6.3.10. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.3.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.3.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6.3.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.3.14. Quando da entrega do objeto, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

6.3.15. Os demais produtos constantes do Termo de Referência terão a garantia mínima prevista no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme a Lei Federal n.º 8.078, de 1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada.

6.4. Das obrigações da contratada

6.4.1. Entregar os materiais de acordo as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital.

6.4.2. Comunicar imediatamente ao órgão gerenciador da ARP, bem como ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências.

6.4.3. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante.

6.4.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei Federal n.º 8.078, de 1990, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

6.4.5. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante.

- 6.4.6. Atender, no prazo fixado, às solicitações do Fiscal Técnico, Fiscal administrativo e/ou Gestor do contrato.
- 6.4.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 6.4.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante.
- 6.4.9. Garantir a qualidade dos materiais, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.
- 6.4.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.4.11. Cumprir as exigências de cadastro reserva previstas em lei, bem como em outras normas específicas, em atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 6.4.12. Assegurar que os produtos entregues estarão em consonância com as normas vigentes e demais legislações relacionadas à sua natureza, de forma a garantir a qualidade do produto apresentado, conforme art. 42, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 6.4.13. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.
- 6.4.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.
- 7.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. O órgão ou entidade deverá permitir, consoante com as normas internas, o acesso dos empregados da Contratada às suas instalações, para entrega dos produtos solicitados.
- 7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.7. Durante a execução, o Contratante deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8. Fiscalização

- 7.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 7.8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.9. Fiscalização Técnica

- 7.9.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme o

inciso VI do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.9.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com §1º, do art. 117, Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso II do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.9.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme o inciso III do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.9.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, conforme o inciso IV do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizem a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.9.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.10. **Fiscalização Administrativa**

7.10.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme o inciso II do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.10.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, conforme o inciso IV do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.11. **Gestor do Contrato**

7.11.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme o inciso IV do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme o inciso II do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.11.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme o inciso III do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.11.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme o inciso VIII do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.11.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, consoante ao inciso X do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.11.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme o inciso VI do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.11.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou instrumento equivalente.

8. **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. **Do recebimento do objeto**

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.5. Caso após o recebimento provisório constatar-se que o objeto desta contratação possui vícios aparentes ou redibitórios, ou estão em desacordo com as especificações, ou a proposta, será interrompido o prazo para o recebimento definitivo, até que sanado o problema.

8.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

8.2. Da liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. O prazo de validade;

8.2.2.2. A data da emissão;

8.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. O valor a pagar; e

8.2.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.2.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.2.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para serem acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Do prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

8.3.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, nos termos do art. 3º, do Decreto Distrital n.º 37.121, de 16 de fevereiro de 2016.

8.4. Da forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado em parcela única, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9. JUSTIFICATIVA PARA OS GRUPOS

9.1. Objetivando melhor atender ao interesse público, optou-se pela união dos itens que seguem o princípio de padronização em **GRUPO 01 - MOBILIÁRIO INTERNO, GRUPO 02 - MOBILIÁRIO EXTERNO e GRUPO 03 - MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO**, com fito na maior atratividade econômica e viabilidade técnico-operacional da pretensa aquisição.

9.2. O fornecimento em grupo proporcionará, ainda, a vantagem da economia de escala que é a redução de gastos, junto com o aumento dos lucros, já que o custo médio da prestação de serviço por unidade é reduzido. Além disso, com a economia de escala é possível utilizar da mesma infraestrutura em quantidade expressiva de forma a propiciar à Contratada a possibilidade de reduzir os custos propostos na licitação.

9.3. Assim, aquisição por grupo faz necessário para que a proposta dos licitantes englobe toda a execução do objeto por localidade de entrega e execução, por ser mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a entrega uniforme, ainda, a **padronização da montagem e distribuição nos ambientes**, uma vez que os móveis são semelhantes, mudando tão somente em algumas medidas e localização em cada área a ser definida pela Contratante.

9.4. Com isso, os resultados e benefícios a serem alcançados com a adjudicação por grupo são:

9.4.1. Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da prestação de serviço centralizada;

9.4.2. Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

9.4.3. Simplificação do processo de contratação pública do serviço como um todo em função da nova modelagem proposta com redução do número de lotes e itens na contratação;

9.4.4. Redução dos custos administrativos com os controles da prestação do serviço na execução contratual em função da redução do número de itens a serem contratados e controlados nos processos de acompanhamento e cobrança;

9.4.5. Efetividade com a padronização dos serviços, equipamentos e aumento da qualidade das especificações técnicas.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica.

10.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por grupo**, para o **GRUPO 01 - MOBILIÁRIO INTERNO, GRUPO 02 - MOBILIÁRIO EXTERNO e GRUPO 03 - MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO**, em atenção aos arts. 114 e 195 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, e aos incisos I e II, do art. 33 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Portanto, a adjudicação dos objetos deve ser procedida por **grupo**, uma vez que não será permitido o fracionamento do objeto.

10.3. A proposta comercial deverá ser entregue devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.5. O modo de disputa será **aberto**.

10.6. A opção pelo regime "aberto" tem como objetivo principal fomentar a transparência, a competitividade e a eficiência na aquisição do objeto.

10.7. A adoção desse regime visa garantir, ainda, uma participação mais ampla de empresas interessadas, aumentando a concorrência no certame, promovendo maior competitividade e publicidade para atingir um valor mais econômico para Administração.

10.8. A obtenção da melhor proposta econômica está alinhada aos princípios que regem a administração pública e às legislações vigentes.

10.9. Nesse contexto, busca-se por parte das empresas a apresentação de preços mais competitivos visando destacar-se na concorrência, uma vez que a sessão pública de lances somente se finda quando os valores se estabilizam.

10.10. Das exigências de habilitação

10.10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.10.1.1. Da comprovação jurídica

I - Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V - Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de acordo com o art. 66, da Lei Federal n.º 14.13, de 2021.

10.10.1.2. Da regularidade fiscal, social e trabalhista

I - Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 2014;

V - Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela receita da fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br, de acordo com art. 173, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF);

VI - Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

10.10.1.3. Da qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, consoante a Lei Federal n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja no prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

II - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

III - As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

IV - As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos poderão apresentar o balanço do último exercício;

V - A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

LC = -----

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

VI - Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior; As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item/grupo de itens cotado constante deste Termo de Referência. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.10.1.4. **Da qualificação técnica**

I - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta contratação.

II - Deverá apresentar 1 (um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com características e quantidades com o objeto da contratação, demonstrando prestação de serviços de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo objeto da presente contratação.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa de custo total para a pretensa aquisição perfaz o montante de **R\$ 1.097.427,10 (um milhão, noventa e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e dez centavos)**, o qual foi definido utilizando a metodologia legal, com base numa pesquisa de preços extensa e variada, o que sinaliza que o valor de referência representa o de mercado.

11.2. **Da cota principal**

11.2.1. Em decorrência da natureza indivisível, nos termos dos arts. 23 e 26, da Lei Distrital nº 4.611, de 2011, e do art. 2º, inciso III, do Decreto Distrital nº 35.592, de 2014 todos os grupos do Anexo I, do presente Termo, serão destinadas à ampla concorrência.

11.3. **Da cota reservada**

11.3.1. A previsão da Cota Reservada de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), não será aplicada na presente contratação.

11.4. **Da licitação exclusiva**

11.4.1. A previsão da licitação exclusiva, não será aplicada na presente contratação.

11.5. Tendo em vista a necessidade de assegurar a transparência do processo licitatório, bem como incentivar os licitantes a apresentarem preços compatíveis com o mercado, o custo estimado da presente contratação **não possui caráter sigiloso** e será tornado público no ato da publicação do instrumento convocatório, em observância ao artigo 24 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

12.2. **Gestão/Unidade:** 09101 - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

12.3. **Fonte de Recursos:** A critério da Unidade de Controle de Orçamento e Finanças/SUAG

12.4. **Programa de Trabalho:**A critério da Unidade de Controle de Orçamento e Finanças/SUAG

12.5. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - equipamentos e materiais permanentes

12.6. A conformidade do objeto com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e outros alinhamentos orçamentários será requerida em momento oportuno, quando houver a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

13. DOS ANEXOS

- 13.1. ANEXO I - Planilha de Descrição e Quantitativos do Itens;
- 13.2. ANEXO II - Caderno de Especificações Técnicas.
- 13.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

14. **APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE**

14.1. Uma vez que o presente Instrumento, atendeu à previsões contidas na Portaria nº 01, de 18 de janeiro de 2023, na Portaria nº 06, de 24 de junho de 2021, na Ordem de Serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023 e na ordem de serviço nº 95, de 20 de maio de 2021, todas da Casa Civil do Distrito Federal, que contém o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à esta Casa Civil a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato e foi devidamente embasado em Estudo Técnico Preliminar, o qual respeitou as previsões constantes no do art. 6º, inciso XX e no art. art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos arts. 71 à 113 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e boas práticas contidas na Instrução Normativa, SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 e que foi produzido por Equipe de Planejamento que reúne as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos.

14.2. Dado que:

14.2.1. Os autos demonstram aderência às normas, regulamentações e padrões estabelecidos pelo órgão central do Sistema de Compras do Distrito Federal, Decreto Distrital nº 44.330/2023, quanto às competências para os agentes públicos que desempenham papéis ligados à governança, à gestão e à fiscalização das contratações;

14.2.2. As estimativas das quantidades para a contratação estão acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que consideraram a interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

14.2.3. As exigências se apresentam proporcionais ao objeto a ser contratado, e razoáveis à assegurar que as oportunidades sejam projetadas de modo a incentivar a ampla participação de concorrentes potenciais, incluindo novos entrantes e pequenas e médias empresas;

14.2.4. Restou demonstrado que o levantamento de mercado, consistiu-se em análise das alternativas possíveis, e apresenta justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

14.2.5. As estimativa do valor da contratação, foram acompanhada dos preços unitários referenciais, da descrição do objeto a ser contratado; da identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa e da equipe de planejamento; da caracterização das fontes consultadas; da série de preços coletados; do método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; das justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; da memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e da justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta com eles, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

14.2.6. O Relatório da Pesquisa de Preços, contendo a análise crítica da pesquisa de preços, está disponível para que as demais linhas de defesa e aqueles que exerçam o controle social consigam compreender os dados levantados pela Administração e a composição dos preços de referência apresentados;

14.2.7. A descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso foram apresentadas;

14.2.8. O demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis foram definidos pela equipe de planejamento;

14.2.9. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;

14.2.10. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas dos Estudos Técnicos Preliminares;

14.2.11. Foram apresentadas as justificativas afim de assegurar a devida transparência acerca dos eventos a serem conduzidos na fase da seleção do fornecedor, respeitados os princípios da isonomia e da publicidade;

14.2.12. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2.13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal; e

14.2.14. Este termo de referência deverá ser revisado e autorizado pelo órgão responsável, pela Centralização de Compras da Administração Pública Direta do Distrito Federal, com especialização técnica relativa ao que se pretende contratar, conforme determinação constante do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023.

14.3. **APROVO** o presente termo de referência que visa a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às demandas da Residência Oficial de Águas Claras, por meio de Pregão Eletrônico

ANEXO I

PLANILHA DE DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DO ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT ESTIMADO UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO ANUAL
AMPLA CONCORRÊNCIA					
GRUPO 01 - MOBILIÁRIO INTERNO					
1	BANQUETA, Descrição: com estrutura em madeira maciça tauari, inclusive o encosto. Assento em couro ecológico na cor avelã. Altura = 95cm Largura = 44cm Profundidade = 47cm. Altura do assento = 74cm. Referência: Mainline ou similar	Unidade	3	R\$	R\$
2	CADEIRA, Descrição: estrutura em madeira maciça tauari. Medidas; Altura = 81cm Largura = 56cm Profundidade = 54cm Encosto arredondado e anatômico em couro avelã e Assento em couro avelã. Referência: Mainline ou similar	Unidade	56	R\$	R\$
3	TAPETE, Descrição: ø 3m, redondo, COM FIO ANTIALÉRGICO, cerdas de alta qualidade. Padronagem clara. Referência: Mainline ou similar	Unidade	1	R\$	R\$
4	MESA FAMÍLIA, Descrição: Tampo de 1,84m, em MDF de alta gramatura, com espaço giratório, pintura em laca na cor fendi, e ainda coberto com vidro (cristal) de 4mm. Base em madeira multilaminada no formato cone em madeira maciça tauari ALTURA TOTAL 0,76m. Referência: Mainline ou similar	Unidade	1	R\$	R\$
5	MESAS GERAIS, Descrição: Tampo de 1,46m, em MDF de alta gramatura, pintura em laca na cor fendi, e ainda coberto com vidro (cristal) de 4mm. Base em madeira multilaminada no formato come em madeira maciça tauari ALTURA TOTAL 0,76m. Referência: Mainline ou similar	Unidade	8	R\$	R\$
6	POLTRONA, Descrição: estrutura madeira maciça. Laterais em MDF com lâmina de madeira Carvalho Castanho. Encosto traseiro em chapa multilaminada (tipo telinha). Detalhe da junção das peças em metal. Assento e encosto estofado, revestido em pelica (couro nobre e delicado com um toque bem macio) na cor telha. MEDIDAS: L: 0,91 x P: 0,85 x A: 0,69m. Altura do assento: 42cm Referência: Mainline ou similar	Unidade	6	R\$	R\$
7	TAPETE, Descrição: ø 3,5m redondo COM FIO ANTIALÉRGICO, cerdas de alta qualidade. Padronagem mesclada coloração média. Referência: Mainline ou similar	Unidade	1	R\$	R\$
8	MESA DE CENTRO ALTA, Descrição: tampo em mdf 80X80cm, revestido em cimentício escuro. Base em aço carbono na cor grafite. Altura total 35cm. Referência: Mainline ou similar	Unidade	1	R\$	R\$
9	MESA DE CENTRO BAIXA, Descrição: tampo em mdf 80X80cm, revestido em laminado em carvalho castanho e base em aço carbono na cor grafite. Altura total 25cm Referência: Mainline ou similar	Unidade	1	R\$	R\$
10	MESA LATERAL, Descrição: Tampo em MDF com revestimento cimentício escuro Aste em aço carbono. Base em cilindro cimento em cor escura Medidas: ø 40cm x A 55cm; Referência: Mainline ou similar	Unidade	2	R\$	R\$
				VALOR ESTIMADO GRUPO 01	R\$
AMPLA CONCORRÊNCIA					
GRUPO 02 - MOBILIÁRIO EXTERNO					
11	ESPREGUIÇADEIRA EM TELA, Descrição: Estrutura em alumínio com pintura eletrostática na cor fendi claro. Revestida com tela sintética 70%, pvc-30% poliéster na cor preta.	Unidade	2	R\$	R\$

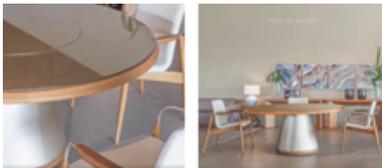
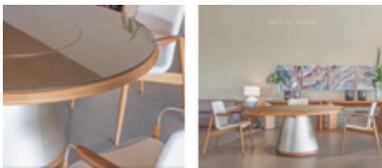
	Medidas: L:61cm, P:1,91cm, 49cm (até o assento).Referência: Tidelli móveis para áreas externas ou similar				
12	CADEIRA, Descrição: corda náutica com braço para piscina, Deck e área do chafariz. Cadeira com estrutura em alumínio fundido, pintura na cor preta texturizada. Trançada com corda náutica em fios de nylon na cor blue jeans e braços em fórmica amadeirada na cor freijó. Medidas: 58cm de largura, 62cm de profundidade e 85cm de altura total. Referência: Tidelli móveis para áreas externas ou similar	Unidade	44	R\$	R\$
13	MESA LATERAL, Descrição: Para área da piscina. Estrutura em alumínio com pintura eletrostática cor fendi claro. Tampo em fórmica, cor amadeirado Freijó. Medidas: L:40cm, P:40cm, A:35cm.Referência: Tidelli móveis para áreas externas ou similar	Unidade	1	R\$	R\$
14	MESA, Descrição: para a piscina e área do chafariz. Mesa redonda de 1,20cm de diâmetro, com estrutura em alumínio fundido com formato tubular e pintura eletrostática com padrão de cor preto texturizado. Tampo em madeira natural médio tratada com efeito ripado, com sistema de fixação entre a base e o tampo. Medidas: 1,20cm de diâmetro. Referência: Tidelli móveis para áreas externas ou similar	Unidade	6	R\$	R\$
15	OMBRELONE LATERAL PARA A PISCINA, Descrição: Ombrelone lateral octogonal articulável com estrutura em alumínio e pintura eletrostática na cor fendi claro. Cobertura em tecido 100% polipropileno na cor preta. Medidas: 340cm (diâmetro) 330cm (altura).Referência: Tidelli móveis para áreas externas ou similar	Unidade	9	R\$	R\$
16	SOFÁ MÓDULO SOFT COM ENCOSTO G PARA O DECK, Descrição: 100% revestido em tecido 100% polipropileno na cor cinza claro. Sistema airflow, adequado para uso em áreas externas, com percintas plásticas de polietileno e revestimento interno em couro sintético. Medidas: L:250cm, P:140cm, H:40cm.Referência: Tidelli móveis para áreas externas ou similar	Unidade	1	R\$	R\$
17	TAPETE PIXEL PARA O DECK, Descrição: Tapetes confeccionados manualmente em corda náutica. Corda 01 na cor: steel gray Corda 02 na cor: blue jeans Medidas: 350x350cm.Referência: Tidelli móveis para áreas externas ou similar.	Unidade	1	R\$	R\$
18	APARADOR PARA O DECK, Descrição: Estrutura em alumínio fundido tubular com pintura eletrostática na cor fendi claro. Tampo em fórmica Ts, material ultra resistente, amadeirado na cor freijó.Medidas: 159cm (largura), 44cm (profundidade) e 80cm (altura).Referência: Tidelli móveis para áreas externas ou similar	Unidade	1	R\$	R\$
19	CONJUNTO DE SOFÁ EM L EM MÓDULO SOFT PARA O DECK, Descrição: Confeccionado com percintas plásticas de polietileno e revestimento interno em couro sintético, tecido 100% polipropileno na cor cinza claro. Composto por lateral 01 - 250x90cm + canto - 90x90cm + lateral 02 - 250x90cm + encosto para laterais 01 e 02 e encosto para canto. Referência: Tidelli móveis para áreas externas ou similar	Unidade	1	R\$	R\$
20	MESA DE CENTRO PARA O DECK, Descrição: Mesa de centro com estrutura em alumínio, pintura eletrostática na cor preto texturizado e tampo em fórmica amadeirada cor Freijó.Medidas: Medidas: 63cm (largura) 63cm (profundidade) 40cm (altura).Referência: Tidelli móveis para áreas externas ou similar.	Unidade	2	R\$	R\$
21	MESA PARA O DECK, Descrição: Base grande circular de mesa com estrutura em alumínio, pintura eletrostática na cor fendi claro. Tampo em fórmica cor Freijó. Possuir sistema de fixação para o tampo na base. Medidas: 80cm (tampo) 74cm (altura base + tampo).Referência: Tidelli móveis para áreas externas ou similar.	Unidade	4	R\$	R\$
22	PUFE QUADRADO PARA ÁREA DO CHAFARIZ, Descrição: 100% revestida em tecido polipropileno, cor cinza claro. Possui sistema air-flow, adequado para uso em áreas externas. Medidas: 60cm (largura) 60 cm (profundidade) 40cm (altura).Referência: Tidelli móveis para áreas externas ou similar.	Unidade	4	R\$	R\$
23	SOFÁ PARA ÁREA DO CHAFARIZ, Descrição: Estrutura em madeira maciça natural médio, com amarrações em corda náutica cor natural. Alumínio com pintura eletrostática cor natural médio. Estofaria removível com tecido 100% polipropileno, cor azul oceano. Medidas: 250cm (largura) 95cm profundidade 75cm (altura) 40cm (altura até o assento).Referência: Tidelli móveis para áreas externas ou similar.	Unidade	2	R\$	R\$

24	POLTRONA PARA ÁREA DO CHAFARIZ, Descrição: Com estrutura em madeira maciça cor natural médio. Amarrações em corda náutica, cor natural. Alumínio com pintura eletrostática na cor natural médio. Estofaria removível com tecido 100% polipropileno na cor azul oceano. Medidas: 120cm (largura) 95cm profundidade 75cm (altura) 40cm (altura até o assento).Referência: Tidelli móveis para áreas externas ou similar.	Unidade	2	R\$	R\$
				VALOR ESTIMADO GRUPO 02	R\$
AMPLA CONCORRÊNCIA					
GRUPO 03 - MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO					
25	MESA PARA GABINETE GOVERNADOR – ROAC, Descrição: Mesa reta em couro preto com gaveta, medidas: 2,40x90cmMóvel conjunto em couro preto 3,00x 70cm.Referência: Coreto móveis para escritório ou similar.	Unidade	1	R\$	R\$
26	POLTRONA OPERACIONAL, Descrição: Poltrona giratória com encosto de altura média e ajustes de altura e inclinação. Estofaria do assento e encosto em tecido Rivera cinza escuro. Braços em madeira freijó e base em alumínio cromado com rodízios. Referência: Coreto móveis para escritório ou similar.	Unidade	2	R\$	R\$
27	POLTRONAS INTERLOCUTORES, Descrição: Poltrona giratória com encosto de altura baixa e ajustes de altura e inclinação. Estofaria do assento e encosto em tecido Rivera cinza escuro. Braços em madeira freijó e base em alumínio cromado com rodízios. Referência: Coreto móveis para escritório ou similar.	Unidade	10	R\$	R\$
28	MESA LATERAL, Descrição: Especificações: Mesa lateral circular estrutura em alumínio preto micro texturizado e tampo em Mdf freijó.Medidas: 60cm (altura) x 53cm (diâmetro).Referência: Coreto móveis para escritório ou similar.	Unidade	2	R\$	R\$
29	SOFÁ PARA GABINETE GOVERNADOR – ROAC, Descrição: Sofá de 3 lugares com encosto baixo, estrutura em alumínio na cor preto micro texturizado e estofado em tecido poliéster cinza. Medidas: 2.21cm(Largura) x 73.6cm (profundidade) x 65cm (Altura até o braço) x 44,5cm (Altura até o assento).Referência: Coreto móveis para escritório ou similar.	Unidade	1	R\$	R\$
30	SOFÁ CUBE PARA GABINETE DO GOVERNADOR – ROAC, Descrição: Sofá modelo giratório, todo revestido em tecido linho na cor terracota. Medidas: 72,5cm (Largura) x 76cm (Profundidade) x 53cm(assento).Referência: Coreto móveis para escritório ou similar.	Unidade	2	R\$	R\$
31	MESA PARA O GABINETE DO GOVERNADOR – ROAC, Descrição: Mesa de reunião Reta Executiva com rasgo 300 central e calha parcial para fios Mdp 25mm preto. Tampa Basculante Sobreposta 300mm com 2 aberturas, Estrutura preto micro texturizado, espelho de tomadas vértice 4 elétricas + 3 RJ sem tomadas. Medidas: 3200x1300mm.Referência: Coreto móveis para escritório ou similar.	Unidade	1	R\$	R\$
32	FLOREIRA, Descrição: Floreira com estrutura preto micro texturizado e caixa em Mdp Freijó puro. Medidas: 74cm (Altura) X 1,40cm (Largura) X 40cm (Profundidade).Referência: Coreto móveis para escritório ou similar.	Unidade	2	R\$	R\$
33	CARRINHO, Descrição: Carrinho linha diagonal, estrutura em alumínio preto micro texturizado, bandejas e rodinhas em madeira Laminada freijó catedral. Medidas: 1,20cm (Largura) x 40cm (Profundida).Referência: Coreto móveis para escritório ou similar.	Unidade	1	R\$	R\$
34	MESA DE REUNIÕES PARA SALÃO MULTIUSO, Descrição: Mesa Path de reunião reta executiva, com rasgo central e calha parcial. Base em Mdp preto e tampo em Mdp Freijo. TAMPAS BASCULANTE SOBREPÓSITA 300MM e 2 ABERTURAS com Estrutura em preto microtexturizado. TOMADAS 4 Elétricas + 3 Rj, S/ Tomada, Estrutura em preto micro texturizado. Medidas: 1.60cmx1.60cm.Referência: Coreto móveis para escritório ou similar.	Unidade	8	R\$	R\$
35	POLTRONA GOVERNADOR, Descrição: Poltrona LOOP em plástico preto, braço fixo e base em Nylon preto. Estrutura metalizada com rodízios. Assento e encosto na cor cinza escuro. Referência: Coreto móveis para escritório ou similar.	Unidade	1	R\$	R\$
36	POLTRONA PARA MESA DE REUNIÃO E TRAPEZOIDAIS, Descrição: Poltrona Tess Operacional com braços e mecanismo de altura. Estrutura toda preta lisa, encosto em tela nylon preta com apoio de lombar e	Unidade	70	R\$	R\$

	assento em tecido na cor preta. Referência: Coreto móveis para escritório ou similar				
37	MESA MÚLTIPLO USO IT TRAPEZOIDAL, Descrição: Mesa trapezoidal sem rasgo, tampo em Mdp na cor Freijó puro. Estrutura em alumínio preto micro texturizado e pés com rodízios. Medidas: 1200x700mm.Referência: Coreto móveis para escritório ou similar	Unidade	34	R\$	R\$
				VALOR ESTIMADO GRUPO 03	R\$
VALOR ESTIMADO GERAL (GRUPOS + ITENS)					R\$

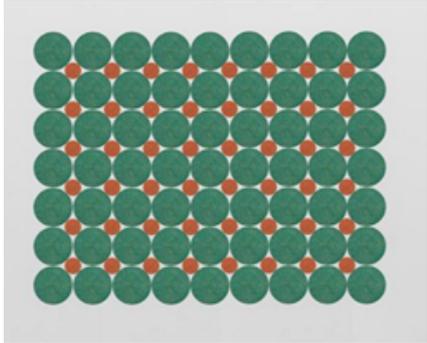
ANEXO II

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
GRUPO 1 MOBILIÁRIO INTERNO			
1	 <p>BANQUETA, Descrição: com estrutura em madeira maciça tauari, inclusive o encosto. Assento em couro ecológico na cor avelã. Altura = 95cm Largura = 44cm Profundidade = 47cm. Altura do assento = 74cm Referência: Mainline ou similar</p>	Unidade	3
2	 <p>CADEIRA, Descrição: estrutura em madeira maciça tauari. Medidas; Altura = 81cm Largura = 56cm Profundidade = 54cm Encosto arredondado e anatômico em couro avelã e Assento em couro avelã. Referência: Mainline ou similar</p>	Unidade	56
3	 <p>TAPETE, Descrição: ø 3m, redondo, COM FIO ANTIALÉRGICO, cerdas de alta qualidade. Padronagem clara. Referência: Mainline ou similar</p>	Unidade	1
4	 <p>MESA FAMÍLIA, Descrição: Tampo de 1,84m, em MDF de alta gramatura, com espaço giratório, pintura em laca na cor fendi, e ainda coberto com vidro (cristal) de 4mm. Base em madeira multilaminada no formato cone em madeira maciça tauari ALTURA TOTAL 0,76m. Referência: Mainline ou similar</p>	Unidade	1
5	 <p>MESAS GERAIS, Descrição: Tampo de 1,46m, em MDF de alta gramatura, pintura em laca na cor fendi, e ainda coberto com vidro (cristal) de 4mm. Base em madeira multilaminada no formato come em madeira maciça tauari ALTURA TOTAL 0,76m. Referência: Mainline ou similar</p>	Unidade	8

6		<p>POLTRONA, Descrição: estrutura madeira maciça. Laterais em MDF com lâmina de madeira Carvalho Castanho. Encosto traseiro em chapa multilaminada (tipo telinha). Detalhe da junção das peças em metal. Assento e encosto estofado, revestido em pelica (couro nobre e delicado com um toque bem macio) na cor telha. MEDIDAS: L: 0,91 x P: 0,85 x A: 0,69m. Altura do assento: 42cm Referência: Mainline ou similar</p>	Unidade	6
7		<p>TAPETE, Descrição: ø 3,5m redondo COM FIO ANTIALÉRGICO, cerdas de alta qualidade. Padronagem mesclada coloração média. Referência: Mainline ou similar</p>	Unidade	1
8		<p>MESA DE CENTRO ALTA, Descrição: tampo em mdf 80X80cm, revestido em cimentício escuro. Base em aço carbono na cor grafite. Altura total 35cm. Referência: Mainline ou similar</p>	Unidade	1
9		<p>MESA DE CENTRO BAIXA, Descrição: tampo em mdf 80X80cm, revestido em laminado em carvalho castanho e base em aço carbono na cor grafite. Altura total 25cm Referência: Mainline ou similar</p>	Unidade	1
10		<p>MESA LATERAL, Descrição: Tampo em MDF com revestimento cimentício escuro Aste em aço carbono. Base em cilindro cimento em cor escura Medidas: ø 40cm x A 55cm; Referência: Mainline ou similar</p>	Unidade	2
GRUPO 2 MOBILIÁRIO EXTERNO				
11		<p>ESPREGUIÇADEIRA EM TELA, Descrição: Estrutura em alumínio com pintura eletrostática na cor fendi claro. Revestida com tela sintética 70%, pvc-30% poliéster na cor preta. Medidas: L:61cm, P:1,91cm, 49cm (até o assento). Referência: Tidelli móveis para áreas externas ou similar</p>	Unidade	2

12		<p>CADEIRA, Descrição: Corda náutica com braço para piscina, Deck e área do chafariz Cadeira com estrutura em alumínio fundido, pintura na cor preta texturizada. Trançada com corda náutica em fios de nylon na cor blue jeans e braços em fórmica amadeirada na cor freijó. Medidas: 58cm de largura, 62cm de profundidade e 85cm de altura total. Referência: Tidelli móveis para áreas externas ou similar</p>	Unidade	44
13		<p>MESA LATERAL, Descrição: para área da piscina Estrutura em alumínio com pintura eletrostática cor fendi claro. Tampo em fórmica, cor amadeirado Freijó. Medidas: L:40cm, P:40cm, A:35cm. Referência: Tidelli móveis para áreas externas ou similar</p>	Unidade	1
14		<p>MESA, Descrição: para a piscina e área do chafariz Mesa redonda de 1,20m de diâmetro, com estrutura em alumínio fundido com formato tubular e pintura eletrostática com padrão de cor preto texturizado. Tampo em madeira natural médio tratada com efeito ripado, com sistema de fixação entre a base e o tampo. Medidas: 1,20m de diâmetro. Referência: Tidelli móveis para áreas externas ou similar</p>	Unidade	6
15		<p>OMBRELONE LATERAL PARA A PISCINA. Descrição: Ombrelone lateral octogonal articulável com estrutura em alumínio e pintura eletrostática na cor fendi claro. Cobertura em tecido 100% polipropileno na cor preta. Medidas: 340cm (diâmetro) 330cm (altura). Referência: Tidelli móveis para áreas externas ou similar</p>	Unidade	9
16		<p>SOFÁ MÓDULO SOFT COM ENCOSTO G PARA O DECK, Descrição: 100% revestido em tecido 100% polipropileno na cor cinza claro. Sistema airflow, adequado para uso em áreas externas, com percintas plásticas de polietileno e revestimento interno em couro sintético. Medidas: L:250cm, P:140cm, H:40cm. Referência: Tidelli móveis para áreas externas ou similar</p>	Unidade	1

17		<p>TAPETE PIXEL PARA O DECK, Descrição: Tapetes confeccionados manualmente em corda náutica. Corda 01 na cor: steel gray Corda 02 na cor: blue jeans Medidas: 350x350cm. Referência: Tidelli móveis para áreas externas ou similar.</p>	Unidade	1
18		<p>APARADOR PARA O DECK, Descrição: Estrutura em alumínio fundido tubular com pintura eletrostática na cor fendi claro. Tampo em fórmica Ts, material ultra resistente, amadeirado na cor freijó. Medidas: 159cm (largura), 44cm (profundidade) e 80cm (altura). Referência: Tidelli móveis para áreas externas ou similar</p>	Unidade	1
19		<p>CONJUNTO DE SOFÁ EM L EM MÓDULO SOFT PARA O DECK, Descrição: Confeccionado com percintas plásticas de polietileno e revestimento interno em couro sintético, tecido 100% polipropileno na cor cinza claro. Composto por lateral 01 - 250x90cm + canto - 90x90cm + lateral 02 - 250x90cm + encosto para laterais 01 e 02 e encosto para canto. Referência: Tidelli móveis para áreas externas ou similar</p>	Unidade	1
20		<p>MESA DE CENTRO PARA O DECK, Descrição: Mesa de centro com estrutura em alumínio, pintura eletrostática na cor preto texturizado e tampo em fórmica amadeirada cor Freijó. Medidas: Medidas: 63cm (largura) 63cm (profundidade) 40cm (altura). Referência: Tidelli móveis para áreas externas ou similar.</p>	Unidade	2
21		<p>MESA PARA O DECK, Descrição: Base grande circular de mesa com estrutura em alumínio, pintura eletrostática na cor fendi claro. Tampo em fórmica cor Freijó. Possuir sistema de fixação para o tampo na base. Medidas: 80cm (tampo) 74cm (altura base + tampo). Referência: Tidelli móveis para áreas externas ou similar.</p>	Unidade	4

22		<p>PUFE QUADRADO PARA ÁREA DO CHAFARIZ, Descrição: 100% revestida em tecido polipropileno, cor cinza claro. Possui sistema air-flow, adequado para uso em áreas externas. Medidas: 60cm (largura) 60cm (profundidade) 40cm (altura). Referência: Tidelli móveis para áreas externas ou similar.</p>	Unidade	4
23		<p>SOFÁ PARA ÁREA DO CHAFARIZ, Descrição: Estrutura em madeira maciça natural médio, com amarrações em corda náutica cor natural. Alumínio com pintura eletrostática cor natural médio. Estofaria removível com tecido 100% polipropileno, cor azul oceano. Medidas: 250cm (largura) 95cm profundidade 75cm (altura) 40cm (altura até o assento). Referência: Tidelli móveis para áreas externas ou similar.</p>	Unidade	2
24		<p>POLTRONA PARA ÁREA DO CHAFARIZ, Descrição: Com estrutura em madeira maciça cor natural médio. Amarrações em corda náutica, cor natural. Alumínio com pintura eletrostática na cor natural médio. Estofaria removível com tecido 100% polipropileno na cor azul oceano. Medidas: 120cm (largura) 95cm profundidade 75cm (altura) 40cm (altura até o assento). Referência: Tidelli móveis para áreas externas ou similar.</p>	Unidade	2
GRUPO 3 MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO				
25		<p>MESA PARA GABINETE GOVERNADOR – ROAC, Descrição: Mesa reta em couro preto com gaveta, medidas: 2,40x90cm Móvel conjunto em couro preto 3,00x70cm. Referência: Coreto móveis para escritório ou similar.</p>	Unidade	1
26		<p>POLTRONA OPERACIONAL, Descrição: Poltrona giratória com encosto de altura média e ajustes de altura e inclinação. Estofaria do assento e encosto em tecido Rivera cinza escuro. Braços em madeira freijó e base em alumínio cromado com rodízios. Referência: Coreto móveis para escritório ou similar.</p>	Unidade	2

27		<p>POLTRONAS INTERLOCUTORES, Descrição: Poltrona giratória com encosto de altura baixa e ajustes de altura e inclinação. Estofaria do assento e encosto em tecido Rivera cinza escuro. Braços em madeira freijó e base em alumínio cromado com rodízios. Referência: Coreto móveis para escritório ou similar.</p>	Unidade	10
28		<p>MESA LATERAL, Descrição: Mesa lateral circular estrutura em alumínio preto micro texturizado e tampo em Mdf freijó. Medidas: 60cm (altura) x 53cm (diâmetro). Referência: Coreto móveis para escritório ou similar.</p>	Unidade	2
29		<p>SOFÁ PARA GABINETE GOVERNADOR – ROAC, Descrição: Sofá de 3 lugares com encosto baixo, estrutura em alumínio na cor preto micro texturizado e estofado em tecido poliéster cinza. Medidas: 2.21cm(Largura) x 73.6cm (profundidade) x 65cm (Altura até o braço) x 44,5cm (Altura até o assento). Referência: Coreto móveis para escritório ou similar.</p>	Unidade	1
30		<p>SOFÁ CUBE PARA GABINETE DO GOVERNADOR – ROAC, Descrição: Sofá modelo giratório, todo revestido em tecido linho na cor terracota. Medidas: 72,5cm (Largura) x 76cm (Profundidade) x 53cm(assento). Referência: Coreto móveis para escritório ou similar.</p>	Unidade	2
31		<p>MESA PARA O GABINETE DO GOVERNADOR – ROAC, Descrição: Mesa de reunião Reta Executiva com rasgo 300 central e calha parcial para fios Mdp 25mm preto. Tampa Basculante Sobreposta 300mm com 2 aberturas, Estrutura preto micro texturizado, espelho de tomadas vértice 4 elétricas + 3 RJ sem tomadas. Medidas: 3200x1300mm. Referência: Coreto móveis para escritório ou similar.</p>	Unidade	1
32		<p>FLOREIRA, Descrição: Floreira com estrutura preto micro texturizado e caixa em Mdp Freijó puro. Medidas: 74cm (Altura) X 1,40cm (Largura) X 40cm (Profundidade). Referência: Coreto móveis para escritório ou similar.</p>	Unidade	2

				
33		<p>CARRINHO, Descrição: Carrinho linha diagonal, estrutura em alumínio preto micro texturizado, bandejas e rodinhas em madeira Laminada freijó catedral. Medidas: 1,20cm (Largura) x 40cm (Profundida). Referência: Coreto móveis para escritório ou similar.</p>	Unidade	1
34		<p>MESA DE REUNIÕES PARA SALÃO MULTIUSO, Descrição: Mesa Path de reunião reta executiva, com rasgo central e calha parcial. Base em Mdp preto e tampo em Mdp Freijo. TAMPA BASCULANTE SOBREPOSTA 300MM e 2 ABERTURAS com Estrutura em preto microtexturizado. TOMADAS 4 Elétricas + 3 Rj, S/ Tomada, Estrutura em preto micro texturizado. Medidas: 1.60cmx1.60cm. Referência: Coreto móveis para escritório ou similar.</p>	Unidade	8
35		<p>POLTRONA GOVERNADOR, Descrição: Poltrona LOOP em plástico preto, braço fixo e base em Nylon preto. Estrutura metalizada com rodízios. Assento e encosto na cor cinza escuro. Referência: Coreto móveis para escritório ou similar.</p>	Unidade	1
36		<p>POLTRONA PARA MESA DE REUNIÃO E TRAPEZOIDAIS, Descrição: Poltrona Tess Operacional com braços e mecanismo de altura. Estrutura toda preta lisa, encosto em tela nylon preta com apoio de lombar e assento em tecido na cor preta. Referência: Coreto móveis para escritório ou similar</p>	Unidade	70
37		<p>MESA MÚLTIPLO USO IT TRAPEZOIDAL,</p>	Unidade	34



Descrição: Mesa trapezoidal sem rasgo, tampo em Mdp na cor Freijó puro. Estrutura em alumínio preto micro texturizado e pés com rodízios. Medidas: 1200x700mm. Referência: Coreto móveis para escritório ou similar

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO N° _____/2024-CASA CIVIL-DF
PROCESSO SEI N° _____

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da _____, com sede no Centro Cívico – Praça do Buriti – Edifício Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar, Brasília-DF, CEP: 70.075-900, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por _____, matrícula GDF nº _____ identidade nº _____, CPF nº _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, [Decreto nº 32.598/2010](#), e, do outro lado, a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por _____, na qualidade de representante legal da empresa, brasileiro, portador do RG nº _____, CPF nº _____, **RESOLVEM** firmar o presente Contrato, na conformidade dos elementos constantes do Processo SEI-GDF nº _____, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a aquisição de MOBILIÁRIO INTERNO (banquetas, cadeiras, tapete, mesas e poltronas); MOBILIÁRIO EXTERNO (espreguiçadeiras, cadeiras, mesas, ombrelones, sofás, tapetes, aparadores, pufes e poltronas); e MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO (mesas, poltronas, sofás, floreiras e carrinhos); para suprir as necessidades da Residência Oficial de Águas Claras, conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento e seus anexos.

1.2. Especificação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	TOTAL ESTIMADO ANUAL
GRUPO xxx - xxxxxxxx					
1	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Unidade		R\$	R\$
2	xxxxxx	Unidade		R\$	R\$

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência nº _____/2024;

1.3.2. O Edital da Licitação ;

1.3.5. A Proposta original da empresa; e

1.3.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, não prorrogável, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis, já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação, deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O Contrato não poderá ser prorrogado quando, o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital e vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXX (xxxxxxxxxx)**

5.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, vinculado a este Contrato, notadamente as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, previstas no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados, são fixos e irrealizáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/2024, conforme Proposta Empresa **xxxxx**).

7.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo previsto na legislação pertinente;
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021; e
- 8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. Das obrigações da contratante, compete ainda:

- 8.2.1. Receber o objeto do contrato e atestar a Nota Fiscal/Fatura;
- 8.2.2. Nomear Executor e suplente do Contrato, quando necessário, dos quais serão incumbidos às atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente;
- 8.2.3. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela contratada, conforme cronograma de desembolso, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, após o atesto e aprovação das aquisições;
- 8.2.4. Exercer a fiscalização dos serviços prestados;
- 8.2.5. Informar à Contratada, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 8.2.6. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da Contratada às suas instalações, para entrega dos produtos solicitados;
- 8.2.7. Promover por meio do executor do contrato ou responsável, o acompanhamento da entrega das aquisições de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Contrato e/ou Nota de Empenho; e
- 8.2.8. Atender as demais obrigações constantes do Edital Pregão Eletrônico nº ____/2024 e seus anexos, notadamente o Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica, caso necessários, nos locais indicados pela contratante, observados os ditames do Termo de Referência;

9.24.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância próxima do local demandado.

9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado; e

9.26.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.27. Atender as demais obrigações constantes do Edital Pregão Eletrônico nº ____/2024 e seus anexos, notadamente o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º, da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sobre todos os Contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15, da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16, da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de Contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os Contratos e convênios de que trata o § 1º, do art. 26, da LGPD, deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial/total/anual do contrato, equivalendo a quantia de **R\$ xxxxx**.

11.1.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; e

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias, após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste Contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco Regional de Brasília - BRB, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827, do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pela Contratante quanto ao início de processo administrativo, para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao Contrato de seguro, nos termos do art. 20, da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO;
- b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do CONTRATO;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do CONTRATO, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste CONTRATO, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste CONTRATO, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Multa:

- a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do CONTRATO, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - b.1. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do CONTRATO por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
- c. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do CONTRATO;
- d. Compensatória, para a inexecução total do CONTRATO prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do CONTRATO;
- e. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do CONTRATO;
- f. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do CONTRATO;
- g. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do CONTRATO.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4. Todas as sanções previstas neste CONTRATO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções, serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei, art. 159.

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, art. 160, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. Art. 161, da Lei nº 14.133/2021.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros Contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

13.3. Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês, art. 132, da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no [Sistema e-ContratosDF](#), e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

18.2. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do Contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

18.3. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, DF, ___ de _____ de 2024.

Pelo Contratante:

Pela Contratada:

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

	<p>Governo do Distrito Federal Casa Civil do Distrito Federal Subsecretaria de Administração Geral Unidade de Avaliação e Logística</p>	
---	--	--

Estudo Técnico Preliminar - ETP - CACI/SUAG/UALOG

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: 00002-00004956/2024-18.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Residência Oficial de Águas Claras (ROAC) carece de mobiliário adequado às suas necessidades, impactando a funcionalidade, o conforto e a estética do ambiente. O mobiliário existente não atende às demandas dos usuários, apresenta desgaste natural em função do tempo de uso e não está em conformidade com as normas de ergonomia e acessibilidade. Além disso, a falta de móveis específicos para áreas externas limita o uso completo das instalações da ROAC.

2.2. A inadequação do mobiliário compromete a qualidade de vida dos usuários, a eficiência das atividades realizadas na residência e a imagem do local. A falta de móveis ergonômicos pode afetar a saúde e o bem-estar dos servidores, enquanto a falta de acessibilidade impede que pessoas com deficiência utilizem plenamente o espaço. A ausência de móveis adequados para áreas externas limita as possibilidades de uso do espaço, impactando negativamente na realização de eventos e atividades.

2.3. O objetivo da aquisição é modernizar e aperfeiçoar as instalações da ROAC, por meio da aquisição de mobiliário adequado, funcional, confortável e esteticamente agradável, que atenda às necessidades dos usuários, promovendo a valorização do patrimônio público e garantindo a acessibilidade e ergonomia.

2.4. É importante destacar a necessidade de adquirir móveis com **materiais de alta qualidade e durabilidade**, que garantam a otimização dos recursos financeiros a longo prazo. A **conformidade com as normas técnicas de segurança e acessibilidade** também deve ser enfatizada. Além disso, é fundamental mencionar a importância da **aquisição de móveis para áreas externas**, que possibilitem o uso completo das instalações da ROAC.

2.4.1. É importante destacar que o Governo do Distrito Federal necessita, para a licitação, conjugar dois fatores de igual importância: a segurança e a vantagem da contratação. A finalidade da licitação, portanto, será selecionar a proposta com a qualidade adequada, pelo menor preço possível. Com isso, é indispensável estabelecer requisitos mínimos de participação, de forma a garantir o/a:

2.4.2. Economia;

2.4.3. Eficácia;

2.4.4. Eficiência;

2.4.5. Melhor aproveitamento dos recursos financeiros.

2.4.6. Melhor aproveitamento dos recursos humanos;

2.4.7. Melhor aproveitamento dos recursos materiais;

2.4.8. Planejar e estabelecer diretrizes para políticas públicas;

2.4.9. Gerir a comunicação interna e externa;

2.4.10. Promover desenvolvimento organizacional, gestão e controle institucional

2.5. Assim, o presente processo atenderá integralmente as legislações vigentes acerca do assunto e as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – CF/1988, garantindo uma gestão calcada nos princípios da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, com vistas a promover a melhoria contínua da gestão pública de seus atos administrativos.

3. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

3.1. Todos os itens da pretensa aquisição encontram-se cadastrados no [e-PCA Plano de Contratações Anual](#) e no [Portal Nacional de Compras Públicas](#), em cumprimento ao inciso II, § 1.º, art. 18, da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 44.330/2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da sustentabilidade

4.1.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vistas à convergência ao art. 2º do Decreto Distrital n.º 44.330, de

16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.2. Para atendimento aos termos da Lei Distrital n.º 4.770, de 2012, o licitante pode apresentar documento probatório de que possui compromisso com a Sustentabilidade Ambiental, que poderá ser feito da seguinte forma:

4.1.2.1. Por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n.º 4.770, de 2012; ou

4.1.2.2. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc. no respectivo Órgão; ou 5

4.1.2.3. Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

4.1.3. No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, poderá ser designada pela Casa Civil do Distrito Federal (CACI/DF), uma Comissão de Avaliadores que, juntamente com o agente de contratação, poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

4.1.4. Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

4.2. Do consórcio, da cooperativa e da subcontratação

4.2.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado aptas a fornecer o pretense objeto. A formação de consórcio é exigida em situações que envolvem questões de alta complexidade, o que não é aplicável neste caso. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

4.2.2. Dessa forma, não será vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação e para o cumprimento do contrato celebrado com o Governo do Distrito Federal (GDF).

4.2.3. Pelo mesmo fato, não há motivos para se admitir a subcontratação, para gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

4.2.4. A participação de cooperativas não será permitida, pelo modo como o presente objeto é usualmente praticado no mercado em geral, bem como, a frequência habitual da prestação do serviço que será executado pela Administração, conforme a Súmula nº. 281 do Tribunal de Contas da União: "*É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.*"

4.3. Da garantia da contratação

4.3.1. A Contratada, no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do termo de contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)**, de acordo com artigos 98, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no § 1º do Art. 96, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o **TODOS OS GRUPOS**.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. A necessidade de aquisição de mobiliário para a Residência Oficial de Águas Claras (ROAC) surgiu da necessidade de modernização dos espaços já existentes e da demanda por mobiliar uma nova área que está em reforma, incluindo um salão para eventos com churrasqueira, deck e piscina.

5.2. Para atender a essa demanda, a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), órgão responsável pela elaboração e execução de projetos no Distrito Federal, elaborou projetos arquitetônicos detalhados, especificando o mobiliário necessário para cada ambiente da ROAC, considerando parâmetros ergonômicos, de conforto e técnicos, visando garantir a funcionalidade e o bem-estar dos usuários.

5.3. Diante da necessidade de uma análise criteriosa das especificações técnicas e da quantidade de itens a serem adquiridos, foi instituído um Grupo de Trabalho (GT) por meio da Ordem de Serviço Conjunta nº 2, de 12 de agosto de 2024. O GT, composto por representantes da Subsecretaria de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal e da

Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, teve como objetivo principal levantar as necessidades da nova área em reforma e dos demais espaços da ROAC, a fim de garantir a aquisição de mobiliário adequado às demandas da residência.

5.4. Para realizar essa análise, o GT realizou visitas técnicas à ROAC, contando com o auxílio de uma arquiteta da NOVACAP para esclarecer dúvidas sobre os projetos e a visão original do complexo arquitetônico. Além disso, o GT conduziu uma pesquisa de mercado abrangente, visitando diversos fornecedores de mobiliário para avaliar a qualidade dos materiais, comparar preços e verificar a disponibilidade dos produtos.

5.5. Com base nas informações coletadas durante as visitas técnicas, na análise dos projetos da NOVACAP e na pesquisa de mercado, o GT elaborou um Relatório Circunstanciado e um Caderno de Especificações Técnicas. O Relatório Circunstanciado documentou as atividades do GT e apresentou o estudo final com a descrição detalhada das necessidades da ROAC. O Caderno de Especificações Técnicas detalhou cada item a ser adquirido, incluindo informações sobre material, dimensões, acabamento, cor, quantidade, valor unitário, prazo de entrega, condições de pagamento e garantia.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar fornecedores de mobiliário que atendam às necessidades da Residência Oficial de Águas Claras (ROAC), especificadas no Caderno de Especificações Técnicas. A pesquisa buscou avaliar a qualidade dos materiais, comparar preços e verificar a disponibilidade dos produtos, visando garantir a aquisição de móveis com o melhor custo-benefício.

6.2. Metodologia:

6.2.1. **Pesquisa online:** Foram realizadas pesquisas em sites de fornecedores de mobiliário, buscando empresas que ofereçam produtos similares aos especificados no Caderno de Especificações Técnicas.

6.2.2. **Contato com fornecedores:** Os fornecedores identificados na pesquisa online foram contatados por telefone e e-mail para solicitar orçamentos e catálogos de produtos.

6.2.3. **Visitas técnicas:** Foram realizadas visitas técnicas a lojas físicas de fornecedores selecionados, com o intuito de verificar a qualidade dos materiais, o design e o acabamento dos móveis.

6.3. A pesquisa de mercado identificou diversos fornecedores de mobiliário que atendem às especificações do Caderno de Especificações Técnicas. Foram encontrados fornecedores com ampla variedade de produtos, incluindo:

6.3.1. **Móveis para áreas internas:** sofás, poltronas, mesas de jantar, cadeiras, mesas de centro, tapetes, etc.

6.3.2. **Móveis para áreas externas:** espreguiçadeiras, mesas, cadeiras, ombrelones, etc.

6.3.3. **Móveis de escritório:** mesa para gabinete, sofá, poltronas, mesa de reuniões, etc.

6.4. Os fornecedores apresentaram diferentes opções de materiais, acabamentos e preços, o que possibilitou a análise e comparação para a escolha dos produtos com a melhor relação custo-benefício.

6.5. Visando à continuidade das atividades da Residência Oficial de Águas Claras, com vistas a pretensa aquisição de MOBILIÁRIO, entende-se como formato mais adequado, será a Aquisição através de Pregão Eletrônico, considerando, dentre outras, as vantagens apresentadas no que tange às atividades executadas pela CACI.

6.6. Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado será **R\$ 1.122.167,30 (um milhão, cento e vinte e dois mil cento e sessenta e sete reais e trinta centavos);**

7.2. Os materiais se enquadram na natureza de despesa 4.4.90.52 - equipamentos e materiais permanentes, conforme subelementos listados abaixo:

7.2.1. Mobiliário em Geral - 4.4.90.52.42;

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Utilizar o Pregão Eletrônico com vistas a pretensa aquisição de MOBILIÁRIO INTERNO (banquetas, cadeiras, tapete, mesas e poltronas); MOBILIÁRIO EXTERNO (espreguiçadeiras, cadeiras, mesas, ombrelones, sofás, tapetes, aparadores, pufes e poltronas); e MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO (mesas, poltronas, sofás, floreiras e carrinhos); para suprir as necessidades da Residência Oficial de Águas Claras, conforme especificação a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT ESTIMADO UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO ANUAL
AMPLA CONCORRÊNCIA					
GRUPO 01 - MOBILIÁRIO INTERNO					
1	BANQUETA, Descrição: com estrutura em madeira maciça tauari, inclusive o	Unidade	3	R\$ 3.160,09	R\$ 9.480,27

	encosto. Assento em couro ecológico na cor avelã. Altura = 95cm Largura = 44cm Profundidade = 47cm. Altura do assento = 74cm. Referência: Mainline ou similar				
2	CADEIRA, Descrição: estrutura em madeira maciça tauari. Medidas; Altura = 81cm Largura = 56cm Profundidade = 54cm Encosto arredondado e anatômico em couro avelã e Assento em couro avelã. Referência: Mainline ou similar	Unidade	56	R\$ 3.574,00	R\$ 200.144,00
3	TAPETE, Descrição: ø 3m, redondo, COM FIO ANTIALÉRGICO, cerdas de alta qualidade. Padronagem clara. Referência: Mainline ou similar	Unidade	1	R\$ 3.869,52	R\$ 3.869,52
4	MESA FAMÍLIA, Descrição: Tampo de 1,84m, em MDF de alta gramatura, com espaço giratório, pintura em laca na cor fendi, e ainda coberto com vidro (cristal) de 4mm.Base em madeira multilaminada no formato cone em madeira maciça tauari ALTURA TOTAL 0,76m.Referência: Mainline ou similar	Unidade	1	R\$ 14.262,67	R\$ 14.262,67
5	MESAS GERAIS, Descrição: Tampo de 1,46m, em MDF de alta gramatura, pintura em laca na cor fendi, e ainda coberto com vidro (cristal) de 4mm.Base em madeira multilaminada no formato come em madeira maciça tauari ALTURA TOTAL 0,76m.Referência: Mainline ou similar	Unidade	8	R\$ 9.060,00	R\$ 72.480,00
6	POLTRONA, Descrição: estrutura madeira maciça. Laterais em MDF com lâmina de madeira Carvalho Castanho. Encosto traseiro em chapa multilaminada (tipo telinha). Detalhe da junção das peças em metal. Assento e encosto estofado, revestido em pelica (couro nobre e delicado com um toque bem macio) na cor telha. MEDIDAS: L: 0,91 x P: 0,85 x A: 0,69m. Altura do assento: 42cmReferência: Mainline ou similar	Unidade	6	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
7	TAPETE, Descrição: ø 3,5m redondo COM FIO ANTIALÉRGICO, cerdas de alta qualidade. Padronagem mesclada coloração média. Referência: Mainline ou similar	Unidade	1	R\$ 5.364,38	R\$ 5.364,38
8	MESA DE CENTRO ALTA, Descrição: tampo em mdf 80X80cm, revestido em cimentício escuro. Base em aço carbono na cor grafite. Altura total 35cm. Referência: Mainline ou similar	Unidade	1	R\$ 10.430,25	R\$ 10.430,25
9	MESA DE CENTRO BAIXA, Descrição: tampo em mdf 80X80cm, revestido em laminado em carvalho castanho e base em aço carbono na cor grafite. Altura total 25cm Referência: Mainline ou similar	Unidade	1	R\$ 8.541,67	R\$ 8.541,67
10	MESA LATERAL, Descrição: Tampo em MDF com revestimento cimentício escuro, aste em aço carbono. Base em cilindro cimento em cor escura Medidas: ø 40cm x A 55cm;Referência: Mainline ou similar	Unidade	2	R\$ 1.726,71	R\$ 3.453,42
				VALOR ESTIMADO GRUPO 01	R\$ 388.026,18
AMPLA CONCORRÊNCIA					
GRUPO 02 - MOBILIÁRIO EXTERNO					
11	ESPREGUIÇADEIRA EM TELA, Descrição: Estrutura em alumínio com pintura eletrostática na cor fendi claro. Revestida com tela sintética 70%, pvc-30% poliéster na cor preta. Medidas: L:61cm, P:1,91cm, 49cm (até o assento). Referência: Tidelli móveis para áreas externas ou similar	Unidade	2	R\$ 1.436,82	R\$ 2.873,64
12	CADEIRA, Descrição: corda náutica com braço para piscina, Deck e área do chafariz. Cadeira com estrutura em alumínio fundido, pintura na cor preta texturizada. Trançada com corda náutica em fios de nylon na cor blue jeans e braços em fórmica amadeirada na cor freijó. Medidas: 58cm de largura, 62cm de profundidade e 85cm de altura total. Referência: Tidelli móveis para áreas externas ou similar	Unidade	44	R\$ 3.056,04	R\$ 134.465,76
13	MESA LATERAL, Descrição: Para área da piscina. Estrutura em alumínio com pintura eletrostática cor fendi claro. Tampo em fórmica, cor amadeirado Freijó. Medidas: L:40cm, P:40cm, A:35cm. Referência: Tidelli móveis para áreas externas ou similar	Unidade	1	R\$ 1.498,21	R\$ 1.498,21

14	MESA, Descrição: para a piscina e área do chafariz. Mesa redonda de 1,20cm de diâmetro, com estrutura em alumínio fundido com formato tubular e pintura eletrostática com padrão de cor preto texturizado. Tampo em madeira natural médio tratada com efeito ripado, com sistema de fixação entre a base e o tampo. Medidas: 1,20cm de diâmetro. Referência: Tidelli móveis para áreas externas ou similar	Unidade	6	R\$ 5.390,71	R\$ 32.344,26
15	OMBRELONE LATERAL PARA A PISCINA, Descrição: Ombrelone lateral octogonal articulável com estrutura em alumínio e pintura eletrostática na cor fendi claro. Cobertura em tecido 100% polipropileno na cor preta. Medidas: 340cm (diâmetro) 330cm (altura).Referência: Tidelli móveis para áreas externas ou similar	Unidade	9	R\$ 6.027,83	R\$ 54.250,47
16	SOFÁ MÓDULO SOFT COM ENCOSTO G PARA O DECK, Descrição: 100% revestido em tecido 100% polipropileno na cor cinza claro. Sistema airflow, adequado para uso em áreas externas, com percintas plásticas de polietileno e revestimento interno em couro sintético. Medidas: L:250cm, P:140cm, H:40cm. Referência: Tidelli móveis para áreas externas ou similar	Unidade	1	R\$ 20.450,00	R\$ 20.450,00
17	TAPETE PIXEL PARA O DECK, Descrição: Tapetes confeccionados manualmente em corda náutica. Corda 01 na cor: steel gray Corda 02 na cor: blue jeans Medidas: 350x350cm. Referência: Tidelli móveis para áreas externas ou similar.	Unidade	1	R\$ 6.224,60	R\$ 6.224,60
18	APARADOR PARA O DECK, Descrição: Estrutura em alumínio fundido tubular com pintura eletrostática na cor fendi claro. Tampo em fórmica Ts, material ultra resistente, amadeirado na cor freijó. Medidas: 159cm (largura), 44cm (profundidade) e 80cm (altura). Referência: Tidelli móveis para áreas externas ou similar	Unidade	1	R\$ 4.805,49	R\$ 4.805,49
19	CONJUNTO DE SOFÁ EM L EM MÓDULO SOFT PARA O DECK, Descrição: Confeccionado com percintas plásticas de polietileno e revestimento interno em couro sintético, tecido 100% polipropileno na cor cinza claro. Composto por lateral 01 - 250x90cm + canto - 90x90cm + lateral 02 - 250x90cm + encosto para laterais 01 e 02 e encosto para canto. Referência: Tidelli móveis para áreas externas ou similar	Unidade	1	R\$ 23.300,80	R\$ 23.300,80
20	MESA DE CENTRO PARA O DECK, Descrição: Mesa de centro com estrutura em alumínio, pintura eletrostática na cor preto texturizado e tampo em fórmica amadeirada cor Freijó. Medidas: Medidas: 63cm (largura) 63cm (profundidade) 40cm (altura).Referência: Tidelli móveis para áreas externas ou similar.	Unidade	2	R\$ 2.424,29	R\$ 4.848,58
21	MESA PARA O DECK, Descrição: Base grande circular de mesa com estrutura em alumínio, pintura eletrostática na cor fendi claro.Tampo em fórmica cor Freijó.Possuir sistema de fixação para o tampo na base. Medidas: 80cm (tampo) 74cm (altura base + tampo).Referência: Tidelli móveis para áreas externas ou similar.	Unidade	4	R\$ 5.946,05	R\$ 23.784,20
22	PUFE QUADRADO PARA ÁREA DO CHAFARIZ, Descrição: 100% revestida em tecido polipropileno, cor cinza claro. Possui sistema air-flow, adequado para uso em áreas externas.Medidas: 60cm (largura) 60 cm (profundidade) 40cm (altura).Referência: Tidelli móveis para áreas externas ou similar.	Unidade	4	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00
23	SOFÁ PARA ÁREA DO CHAFARIZ, Descrição: Estrutura em madeira maciça natural médio, com amarrações em corda náutica cor natural. Alumínio com pintura eletrostática cor natural médio.Estofaria removível com tecido 100% polipropileno, cor azul oceano.Medidas: 250cm (largura) 95cm profundidade 75cm (altura) 40cm (altura até o assento).Referência: Tidelli móveis para áreas externas ou similar.	Unidade	2	R\$ 17.395,45	R\$ 34.790,90
24	POLTRONA PARA ÁREA DO CHAFARIZ, Descrição: Com estrutura em madeira maciça cor natural médio. Amarrações em corda náutica, cor natural. Alumínio com pintura eletrostática na cor natural médio. Estofaria removível com tecido 100% polipropileno na cor azul oceano. Medidas: 120cm (largura)	Unidade	2	R\$ 9.904,02	R\$ 19.808,04

	95cm profundidade 75cm (altura) 40cm (altura até o assento).Referência: Tidelli móveis para áreas externas ou similar.				
				VALOR ESTIMADO GRUPO 02	R\$ 369.844,95
AMPLA CONCORRÊNCIA					
GRUPO 03 - MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO					
25	MESA PARA GABINETE GOVERNADOR – ROAC, Descrição: Mesa reta em couro preto com gaveta, medidas: 2,40x90cm. Móvel conjunto em couro preto 3,00x 70cm. Referência: Coreto móveis para escritório ou similar.	Unidade	1	R\$ 15.207,10	R\$ 15.207,10
26	POLTRONA OPERACIONAL, Descrição: Poltrona giratória com encosto de altura média e ajustes de altura e inclinação. Estofaria do assento e encosto em tecido Rivera cinza escuro. Braços em madeira freijó e base em alumínio cromado com rodízios. Referência: Coreto móveis para escritório ou similar.	Unidade	2	R\$ 5.768,34	R\$ 11.536,68
27	POLTRONAS INTERLOCUTORES, Descrição: Poltrona giratória com encosto de altura baixa e ajustes de altura e inclinação. Estofaria do assento e encosto em tecido Rivera cinza escuro. Braços em madeira freijó e base em alumínio cromado com rodízios. Referência: Coreto móveis para escritório ou similar.	Unidade	10	R\$ 5.131,92	R\$ 51.319,20
28	MESA LATERAL, Descrição: Especificações: Mesa lateral circular estrutura em alumínio preto micro texturizado e tampo em Mdf freijó. Medidas: 60cm (altura) x 53cm (diâmetro). Referência: Coreto móveis para escritório ou similar.	Unidade	2	R\$ 1.911,91	R\$ 3.823,82
29	SOFÁ PARA GABINETE GOVERNADOR – ROAC, Descrição: Sofá de 3 lugares com encosto baixo, estrutura em alumínio na cor preto micro texturizado e estofado em tecido poliéster cinza. Medidas: 2.21cm(Largura) x 73.6cm (profundidade) x 65cm (Altura até o braço) x 44,5cm (Altura até o assento).Referência: Coreto móveis para escritório ou similar.	Unidade	1	R\$ 10.601,91	R\$ 10.601,91
30	SOFÁ CUBE PARA GABINETE DO GOVERNADOR – ROAC, Descrição: Sofá modelo giratório, todo revestido em tecido linho na cor terracota. Medidas: 72,5cm (Largura) x 76cm (Profundidade) x 53cm(assento). Referência: Coreto móveis para escritório ou similar.	Unidade	2	R\$ 8.416,93	R\$ 16.833,86
31	MESA PARA O GABINETE DO GOVERNADOR – ROAC, Descrição: Mesa de reunião Reta Executiva com rasgo 300 central e calha parcial para fios Mdp 25mm preto. Tampa Basculante Sobreposta 300mm com 2 aberturas, Estrutura preto micro texturizado, espelho de tomadas vértice 4 elétricas + 3 RJ sem tomadas. Medidas: 320x1300mm.Referência: Coreto móveis para escritório ou similar.	Unidade	1	R\$ 9.531,63	R\$ 9.531,63
32	FLOREIRA, Descrição: Floreira com estrutura preto micro texturizado e caixa em Mdp Freijó puro. Medidas: 74cm (Altura) X 1,40cm (Largura) X 40cm (Profundidade).Referência: Coreto móveis para escritório ou similar.	Unidade	2	R\$ 2.528,04	R\$ 5.056,08
33	CARRINHO, Descrição: Carrinho linha diagonal, estrutura em alumínio preto micro texturizado, bandejas e rodinhas em madeira Laminada freijó cathedral. Medidas: 1,20cm (Largura) x 40cm (Profundida).Referência: Coreto móveis para escritório ou similar.	Unidade	1	R\$ 5.320,00	R\$ 5.320,00
34	MESA DE REUNIÕES PARA SALÃO MULTIUSO, Descrição: Mesa Path de reunião reta executiva, com rasgo central e calha parcial. Base em Mdp preto e tampo em Mdp Freijo. TAMPA BASCULANTE SOBREPOSTA 300MM e 2 ABERTURAS com Estrutura em preto microtexturizado. TOMADAS 4 Elétricas + 3 Rj, S/ Tomada, Estrutura em preto micro texturizado. Medidas: 1.60cmx1.60cm.Referência: Coreto móveis para escritório ou similar.	Unidade	8	R\$ 6.264,12	R\$ 50.112,96
35	POLTRONA GOVERNADOR, Descrição: Poltrona LOOP em plástico preto, braço fixo e base em Nylon preto. Estrutura metalizada com rodízios. Assento e encosto na cor cinza escuro. Referência: Coreto móveis para escritório ou similar.	Unidade	1	R\$ 4.510,53	R\$ 4.510,53

36	POLTRONA PARA MESA DE REUNIÃO E TRAPEZOIDAIS, Descrição: Poltrona Tess Operacional com braços e mecanismo de altura.Estrutura toda preta lisa, encosto em tela nylon preta com apoio de lombar e assento em tecido na cor preta.Referência: Coreto móveis para escritório ou similar	Unidade	70	R\$ 1.868,46	R\$ 130.792,20
37	MESA MÚLTIPLO USO IT TRAPEZOIDAL, Descrição: Mesa trapezoidal sem rasgo, tampo em Mdp na cor Freijó puro.Estrutura em alumínio preto micro texturizado e pés com rodízios.Medidas: 1200x700mm.Referência: Coreto móveis para escritório ou similar	Unidade	34	R\$ 1.460,30	R\$ 49.650,20
				VALOR ESTIMADO GRUPO 03	R\$ 364.296,17
VALOR ESTIMADO GERAL (GRUPOS + ITENS)					R\$ 1.122.167,30

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.2. No entanto, no caso em tela, o agrupamento dos itens proporciona maior competitividade entre as empresas licitantes, em virtude da maior atratividade econômica da contratação, em decorrência da variação das margens de lucro sob cada objeto demandado, o que desperta maior entusiasmo no mercado. Do ponto de vista da economia pública, acredita-se que a unificação proporcionará a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, visto que a quantidade demandada ensejará a ocorrência da economia de escala que, aplicada ao fornecimento de todos os materiais e serviços, implicará na redução dos preços ofertados.

9.3. Por tais argumentos, fundamenta-se a escolha do não parcelamento da solução para o **GRUPO 01 - MOBILIÁRIO INTERNO, GRUPO 02 - MOBILIÁRIO EXTERNO e GRUPO 03 - MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO**, em razão da certa perda de economia de escala, que resultaria em maiores gastos para a Administração, conseqüentemente, prejuízos ao erário.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A aquisição do mobiliário para a Residência Oficial de Águas Claras visa alcançar os seguintes resultados:

10.2. Melhoria da funcionalidade e do conforto:

10.2.1. **Ambientes mais funcionais:** A aquisição de móveis adequados às necessidades de cada ambiente da ROAC, como mesas, cadeiras, armários e estantes, proporcionará melhor organização, otimização do espaço e maior eficiência na realização das atividades.

10.2.2. **Conforto e ergonomia:** A substituição do mobiliário antigo por peças novas, que atendam às normas de ergonomia, garantirá o conforto e a saúde dos usuários, prevenindo problemas de postura e lesões.

10.2.3. **Acessibilidade:** A aquisição de móveis que atendam às normas de acessibilidade permitirá que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida utilizem a ROAC de forma plena e segura.

10.2.4. **Aproveitamento das áreas externas:** A mobília adequada para as áreas externas, como piscina, deck e churrasqueira, permitirá o uso completo desses espaços, proporcionando lazer e convívio aos usuários.

10.3. Modernização e valorização do patrimônio público:

10.3.1. **Melhoria da estética:** O novo mobiliário, com design moderno e materiais de qualidade, renovará a aparência da ROAC, criando ambientes mais agradáveis e esteticamente harmoniosos.

10.3.2. **Valorização do imóvel:** A modernização do mobiliário contribuirá para a valorização do patrimônio público, tornando a ROAC um espaço mais atrativo e funcional.

10.3.3. **Durabilidade e redução de custos:** A aquisição de móveis com materiais de alta qualidade e durabilidade garantirá a longa vida útil do mobiliário, reduzindo a necessidade de manutenções e substituições frequentes, otimizando os recursos públicos.

10.4. Otimização das atividades da ROAC:

10.4.1. **Melhoria da qualidade de vida dos usuários:** O mobiliário adequado proporcionará um ambiente de trabalho mais agradável, confortável e produtivo para os servidores e demais usuários da ROAC.

10.4.2. **Aprimoramento da imagem da ROAC:** A modernização da residência transmitirá uma imagem positiva da instituição, demonstrando cuidado com o patrimônio público e atenção às necessidades dos usuários.

10.5. Promoção da sustentabilidade:

10.5.1. **Priorização de materiais ecologicamente corretos:** Na medida do possível, priorizar a aquisição de móveis fabricados com materiais reciclados ou de fontes renováveis, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

10.5.2. **Descarte responsável do mobiliário antigo:** Garantir o descarte adequado do mobiliário antigo, por meio de doação ou reciclagem, evitando o impacto ambiental.

10.6. E ainda, a aquisição do mobiliário para a ROAC proporcionará melhorias significativas em termos de funcionalidade, conforto, estética, valorização do patrimônio público e qualidade de vida dos usuários, contribuindo para a otimização das atividades da residência.

10.7. Dessa maneira, esta Equipe de Planejamento considera que é dever do Gestor Público promover as condições adequadas de trabalho, visando à eficiência, eficácia, conforto, segurança, economicidade e sustentabilidade, além de prezar pelas condições de melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A Contratada deverá:

12.1.1. Declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2.º da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vistas à convergência ao art. 2.º do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares, nos termos do Edital de Licitação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Considerando a necessidade de modernizar e aperfeiçoar as instalações da Residência Oficial de Águas Claras (ROAC), impactando positivamente na funcionalidade, conforto e estética do ambiente, e tendo em vista a análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), que demonstrou a viabilidade da aquisição do mobiliário especificado, declara-se que a contratação é **técnica e administrativamente viável**.

13.2. Diante do exposto, conclui-se que a aquisição do mobiliário para a ROAC é essencial para modernizar e aperfeiçoar as instalações da residência, proporcionando um ambiente mais funcional, confortável e adequado às necessidades dos usuários, além de valorizar o patrimônio público.

13.3. Portanto, a equipe de planejamento conclui pela **viabilidade da contratação**, utilizando o Pregão Eletrônico.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico n.º ____/201__, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega dos materiais e/ou equipamentos são conforme abaixo:

GRUPO	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL DO GRUPO
1							
2							
3							

Declaramos que, nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

Declaramos que, esta proposta tem validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da licitação;

O prazo de entrega, montagem e/ou instalação, será de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço;

Declaramos conter garantia conforme estabelecido no item 6.3 do Anexo I deste edital (Termo de Referência);

Declaramos a entrega do(s) equipamento(s) e/ou peças comprovadamente novo(s) e sem uso, uma vez que não serão aceitos materiais/equipamento(s) ou peça(s) reconcionado(s);

Declaramos sustentabilidade ambiental, conforme modelo constante do Anexo III do edital;

Declaramos que não incorremos nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo IV do edital;

Declaramos que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenhamos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utiliza o modelo do Anexo V deste edital. (CASO SEJA ME/EPP)

Declaramos termos ciência e responsabilidade, conforme modelo constante do Anexo VI do edital.

Local, ____ de _____ de ____.

Assinatura e identificação do representante Legal

(A proposta deverá conter: Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ, banco, agência e conta bancária)

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Eu _____, CPF n.º _____ como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE nº __/201__ – COLIC/SCG/SECONT/SEEC, em atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: _____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE nº ____/201__ – **COLIC/SCG/SECONT/SEEC**.

Local, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Local, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE ME EPP

A (LICITANTE) declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização deste pregão PE __/20__, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Local, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

M O D E L O

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

Compromete-se, ainda, quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), a efetuar o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Central de Compras, no prazo de 03 (três) diasúteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: ...

Local, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON DE SOUZA - Matr.0039256-1**, **Coordenador(a) de Licitações**, em 12/12/2024, às 16:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA DE SOUSA DA SILVA - Matr.0283677-7**, **Pregoeiro(a)**, em 12/12/2024, às 16:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **158480285** código CRC= **715EFF0E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 504 - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 3313-8497
Sítio - www.economia.df.gov.br